



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1651/2015

Institui o Plano Decenal Municipal de Educação para o período 2015/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Educação de Pirapetzinga para o período 2015/2025, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Município através de Comissão específica a ser constituída, procederá a avaliação periódica da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

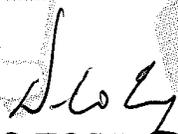
Parágrafo Único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4º. O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 19 de junho de 2015.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal



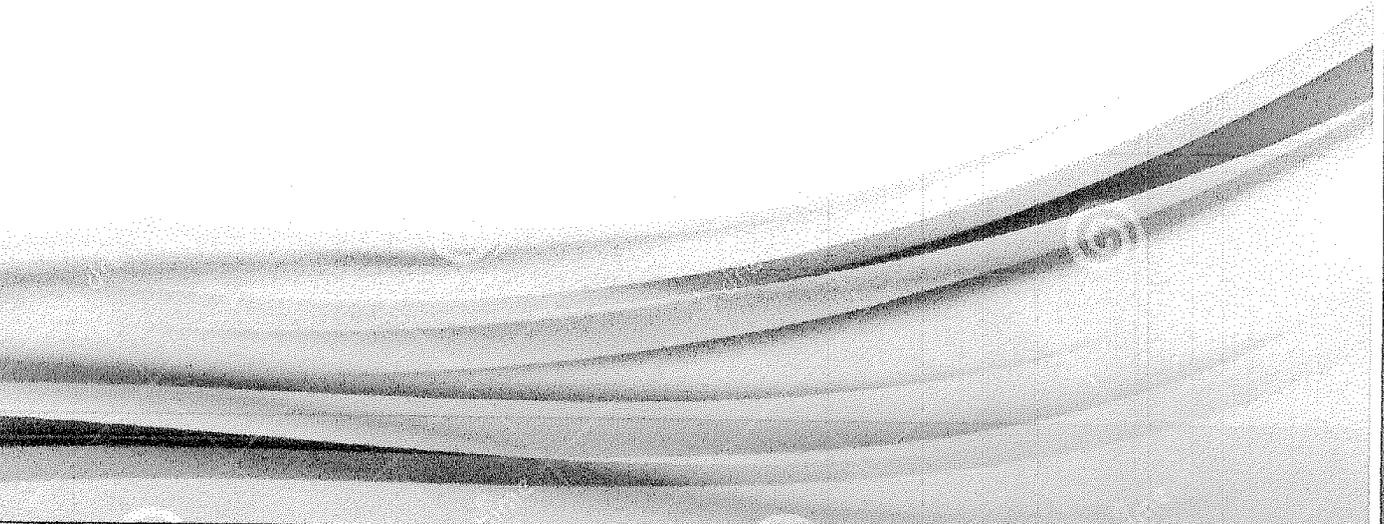
Plano Decenal

Municipal

de Educação

Pirapetinga - MG

(2015-2025)



DECRETO N.º 054/2014

Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação de Pirapetinga, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da lei federal 13.005/20014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

I - sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;

III - incorporar os anseios dos cidadãos de Pirapetinga no Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

IV- apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;

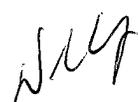
V - acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;



Parágrafo único, São membros da Comissão Representativa da Sociedade:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Leize Marino Lopes**
- b) Representante do Conselho Municipal de Educação: **Maria Ester Ferreira Viégas**
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga: **Liliane Oliveira Pacheco de Freitas**
- d) Representante da Rede Particular de Ensino: **José Mauro Pires Silveira**
- e) Representante da Escola Estadual Capitão Ovídio Lima: **Tânia Maria Aparecida Fernandes de Sá Muniz**
- f) Representante de Pais: **Ingrid Mendes Alves**
- g) Representante de Alunos Maiores: **Beatriz Lima da Silva Nascimento**
- h) Representante de Conselho Tutelar de Pirapetinga: **Marisa Pereira da Silva**

- i) Representante da Promotoria da Infância e Juventude: **Madson da Cunha Mouta**
- j) Representante do Conselho de Alimentação: **Juliana de Souza Carvalho**
- k) Representante do Poder Legislativo: **Joel Firmino Assunção**
- l) Representante da Associação de Moradores do Bairro Brasilinha: **Cláudio Lucio Vieira de Souza**
- m) Representante da Igreja Batista: **Pedro Marcos L. de Souza**
- n) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Fátima Aparecida Ferreira Patrício**



o) Representante da Superintendência Regional de Ensino: **Vaneza Fineza de Oliveira**

Art. 2º Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- a) Leize Marino Lopes
- b) Claudinéa Pinheiro de Andrade Golfeto
- c) Jhéssyca Moraes de Assunção
- d) Maria José Coutinho Pacheco
- e) Cláudia Braga Martins
- f) Oladir de Oliveira Frango
- g) Roberta Magalhães Pereira

§ 1º O texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I- a Análise Situacional do município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II- as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.



§ 2º São competências da Equipe Técnica:

- I- Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II- Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;
- III- Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto base, durante o processo de discussão social.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 10 de outubro de 2014.


Nilo Sérgio Tostes Luz

Prefeito Municipal de Pirapetinga



*“ o importante e bonito do mundo é isso:
que as pessoas não estão sempre iguais,
ainda não foram terminadas. Mas que elas
vão sempre mudando, afinam e desafinam. ”*

Guimarães Rosa

PM

PIRAPETINGA – MINAS GERAIS

Comissão Municipal de Educação Responsável elaboração do PDME, instituída pelo **DECRETO N.º 054/2014**.

- a) Leize Marino Lopes
- b) Claudinéa Pinheiro de Andrade Golfeto
- c) Jhéssyca Moraes de Assunção
- d) Maria José Coutinho Pacheco
- e) Cláudia Braga Martins
- f) Oladir de Oliveira Frango
- g) Roberta Magalhães Pereira



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	20
2. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO	26
2.1. ASPECTOS GERAIS	26
2.1.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	26
2.1.2 OS SÍMBOLOS MUNICIPAIS DE PIRAPETINGA.....	28
2.1.2. 1 A BANDEIRA MUNICIPAL	28
2.1.2. 2 O BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAL	30
2.1.2.3 O HINO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	31
2.1.2. 4 O SELO MUNICIPAL	33
2.1.3 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	36
2.2.ASPECTOS CULTURAIS	34
2.3 ASPECTOS GEOGRÁFICOS	38
2.3 INFRAESTRUTURA URBANA	39
2.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	40
2.5 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL – IDHM	41
2.6 RENDA.....	43
2.7 ASPECTOS CLIMÁTICOS, TOPOGRÁFICOS E HIDROGRÁFICOS	43
2.8 ASPECTOS POPULACIONAIS.....	45
2.9 ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	46
2.10 EXPECTATIVA DE ANOS DE ESTUDO	47
3 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024: REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS E MUNICÍPIOS	48
3.1. AS METAS TRAÇADAS PELO PNE	48
3.2. A COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO	55
3.2.1. PACTO FEDERATIVO: O PAPEL DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	55
4. FUNDAMENTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PDME)	58

5 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	61
5.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO CENSO ESCOLAR 2014	61
5.2 <i>EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	62
5.3 <i>ENSINO FUNDAMENTAL</i>	66
5.4 ENSINO MÉDIO	69
5.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSIVA.....	71
5.6 TEMPO INTEGRAL.....	73
5.7 <i>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</i>	74
5.8 <i>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</i>	77
5.9 ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.....	79
5. 10 <i>VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</i>	80
5.10.1. <i>FORMAÇÃO DE PROFESSORES</i>	80
5.11 PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	84
5.12 <i>GESTÃO DEMOCRÁTICA</i>	86
5.13 <i>FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</i>	90
5.14 RECURSOS DESTINADOS AO PNATE -PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	94
5.15 QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	97
5.16 RECURSO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	98
5.17 RECURSO FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99
5.18 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PROVENIENTES DE CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO PAR	100
6. METAS E ESTRATÉGIAS PACTUADAS NO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAPETINGA	101
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	142
8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	143

A Importância do PDME

A construção do PME para a cidade de Pirapetinga significa um grande avanço, por se tratar de uma Política de Estado em conjunto com uma Política de Governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, sancionada pelo chefe do executivo, transforma-o em lei municipal e confere-lhe o poder de ultrapassar diferentes gestões. Nessa concepção, o PME promove a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo; recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas. A elaboração do PME um momento ímpar, de um planejamento conjunto entre Governo e a Sociedade Civil que, com base científica e com a disponibilização dos recursos que se fizeram necessários, tiveram como intuito responder às necessidades sociais, no que abrange a educação do município de Pirapetinga. A garantia de efetivação das diretrizes e metas estabelecidas no PME, será a participação, o acompanhamento e a avaliação da sociedade civil, representada pelo Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, trabalhadores/as da educação, pais/responsáveis de alunos/as, e todos/as os/as cidadãos/ãs que, de alguma forma, estejam envolvidos no processo educacional dessa cidade. O desafio para Pirapetinga foi elaborar um plano que guarde consonância com o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garanta sua identidade e autonomia.

Leize Marino Lopes

Secretária Municipal de Educação

HOMENAGENS:

Amélia Marcionila Raposo da Luz



Nasceu em Pirapetinga-MG em 30 de março de 1945. Formou-se em Pedagogia – Administração Escolar e Magistério – Orientação Educacional – Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa com Pós Graduação em Psicopedagogia na Escola e Planejamento Educacional. Participou do Curso Ler e Contar-Contar e Ler – PROLER – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro/RJ. Exerceu a missão de professor Agente Letrador – SEE/MG e

SEE/RJ tendo como seu primeiro objetivo na Regência de turma o de despertar em seus alunos o gosto e o interesse pela leitura e pela escrita. Com criatividade desenvolvia trabalhos variados buscando levar o aluno a ler, interpretar e produzir textos.

- Programou metodologias voltadas para as estratégias facilitadoras da compreensão leitora. Partilhou seus projetos estabelecendo um diálogo produtivo com trabalhos pedagógicos para tornar os alunos leitores mais proficientes. Trabalhou com oficinas de poesia e prosa, oficina da palavra que constrói o cidadão, através da leitura e de seu amor condicional pela Língua Portuguesa. Hoje, aposentada, continua visitando escolas levando seus trabalhos em oficinas de poesia, prosa e contação

de histórias, revitalizando a tradição oral, partilhando suas experiências em letramento e produção de textos.

- Sua obra foi objeto de estudo pela Mestra Professora Mônica da Silva Mota Pimenta – Mestrado em Letras – Stritu Sensu – Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora/MG-CES/JF – Dissertação de Mestrado – Trabalho: Memória e Literatura, o Arquivo Pessoal de Amélia Marciolinila – Juiz de Fora – 2010. Publicada em antologias também em diversos estados do Brasil, é intérprete dos seus próprios textos sendo laureada com diplomas, medalhas e troféus em eventos literários.

É membro efetivo da APLAC – Academia Paduana de Letras, Artes e Ciências – Santo Antônio de Pádua/RJ, Membro Correspondente da Academia Rio – Cidade Maravilhosa – Rio de Janeiro, Membro Correspondente da ACL – Academia Cachoeirense de Letras, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, Membro Correspondente da Academia de Letras, Artes e Ciências do Brasil – Mariana/MG, da SBPA – Sociedade dos Poetas Aldravianistas e INBASCI – Instituto Brasileiro de Culturas Internacionais, Mariana/MG, Membro Correspondente da Academia Brasileira de Poesia – Casa Raul de Leoni. Petrópolis/RJ. Membro Correspondente da Academia Friburguense de Letras, Nova Friburgo/RJ. Membro correspondente da Academia Ferroviária de Letras, Rio de Janeiro/RJ. Membre Du Universel dès Ambassadeus de La Paix – GENEVE/SUISSE, Membre de L'Academie Du Mérite ET Dévouement Français, Membre de La Divine Academie Française dès Arts Lettres ET Culture, Paris – França, Membro Correspondente da ALA – Academia Letras e Artes de Portugal – Monte Estoril – Portugal – Membro Honorário da Tertúlia Rafael Bordalo Pinheiro – Lisboa/PT, Membro da Academia

Internacional de Heráldica, Lisboa/PT – Membro da Academia Portuguesa EX-Libris, Lisboa/PT – Membro da Academia de Lisboa/PT. Membro Correspondente Honorário da ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – Lisboa, Portugal, Membro Correspondente da APLA – Academia Ponta-Grossense de Letras e Artes – Ponta Grossa/PR, Membro Correspondente da ARTPOP – Academia de Artes de Cabo Frio-Cabo Frio/RJ, Membro Correspondente da AAPLIC – Academia de Artes, Ciências e Letras da Ilha de Paquetá – Rio de Janeiro Membro Correspondente da IWA – Internacional Writers and Artist Association – Toledo – OH – USA e outras entidades literárias.



Handwritten signature

Amélia Marcionila

Amélia Marcionila, grande mulher!
Apaixonada pelas letras, professora e poetisa
Possui publicados contos, crônicas e poesias
Amélia a todos magnetiza.

Nascida aos 30 de março de quarenta e cinco
Filha de Odilon Mendes da Luz
De quem herdou sensibilidade
E mamãe Luíza Raposo
De quem herdou humildade.

Formada em Pedagogia e Administração Escolar
Na área da educação é pós-graduada
Seu currículo é muito rico
E por todos é respeitada.

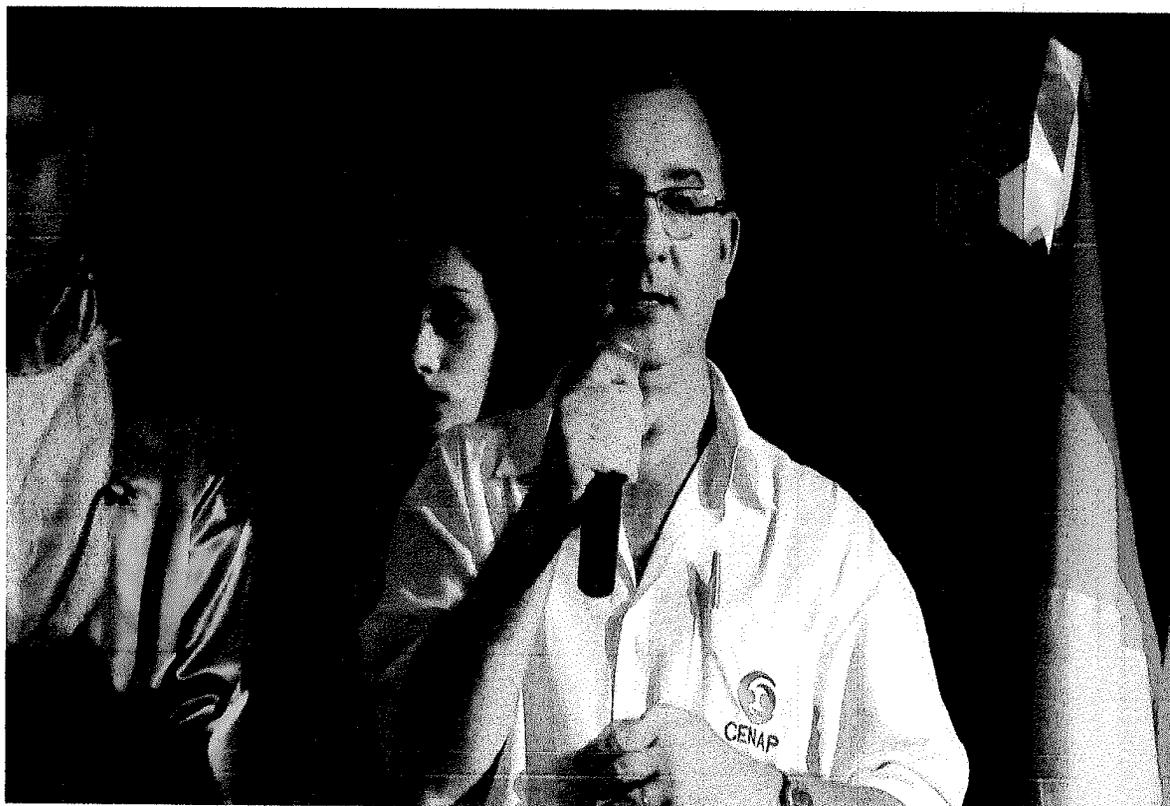
Amélia é membro da APLAC
Dezoito é sua cadeira
Na Academia Cachoeirense de Letras
Amélia é fiel companheira
E até a ABL

Fez Menção a essa ilustre mineira
Seu livro "Pousos e Decolagens"
Em 2001 foi publicado
É marca de um trabalho brilhante
E ela tem outros inacabados.

De concursos de poesia e prosa
Participa por amor
Na Bienal do Livro no Rio
E na Bienal de São Paulo
Já foi premiada com louvor.
Amélia é luz, é garra, é razão
Ama a vida, é romantismo
Garimpa palavras no baú de Camões
Mulher de fibra e só otimismo.

Autora: Neusa Pena

JOSÉ MAURO PIRES SILVEIRA



Nasceu em Pirapetinga/MG em 01 de julho de 1964. Filho de Wander da Silveira e Norma Amélia Pire Silveira. É graduado em Ciências Sociais, Pós-Graduado em História econômica e Mestre em História Social.

Professor Maurinho, como é conhecido por todos, foi Vereador e Secretário Municipal da Cultura em Pirapetinga/MG. É membro-Fundador do Centro Cultural de Pirapetinga sendo hoje seu presidente.

Concursado pela rede pública do Estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro, trabalhou também como educador no CNEC (Miracema/RJ), na Faculdade de Além Paraíba/MG e CERGA (Santo Antonio de Pádua/RJ), na Escola Estadual Capitão Ovídio Lima (Pirapetinga/MG) e no Colégio Estadual Pedro Baptista de Souza (Santo Antonio de Pádua/RJ).

Como sua vocação sempre foi ser educador, fundou com sua esposa, Dirlene Ribeiro da Costa Silveira, o CENAP – Centro

J. M.

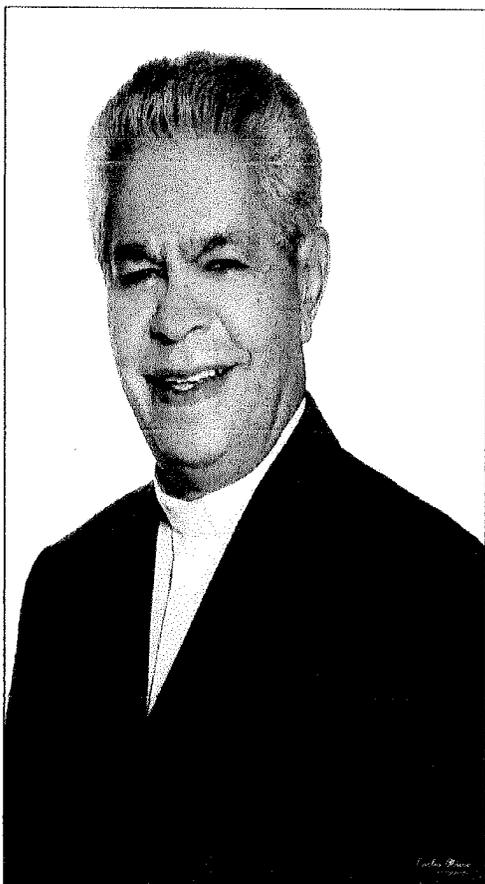
Educacional Norma Amélia Pires - uma instituição educacional privada que desde 1997 vem contribuindo para a qualidade da Educação Infantil e Fundamental no município de Pirapetinga/MG, preparando os jovens para a conquista de um futuro mais promissor, numa nova visão sobre educação e modernidade.

Em 2005 publicou o livro “A Estrada de Ferro Leopoldina – História e Memória no Sul da Mata, 1874 a 1898”, um trabalho acadêmico que objetiva resgatar a história e a memória dessa ferrovia na região da Zona da Mata Mineira. É membro titular da Academia Ferroviária de Letras, com artigos científicos publicados na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e na Revista de Ciências Humanas (CCH) da Universidade Federal de Viçosa.

Ao lançar o segundo livro, intitulado “Histórias do Rio Pirapetinga”, tem a intenção de criar nos leitores, especialmente nos estudantes, uma identidade com o rio, mostrando como ele é fundamental para o abastecimento da cidade e das comunidades que vivem às suas margens e incentivar a participação na criação de políticas públicas de recuperação das nascentes, dos principais afluentes, de revitalização da mata ciliar e, principalmente, da sua despoluição.



MONSENHOR WALTENCYR ALVES RODRIGUES



Nasceu em Lima Duarte – MG, no dia 20 de Julho de 1938, filho primogênito de uma família de doze filhos; seus pais: Geraldo Alves Rodrigues e Umbelina Rita Rodrigues. Batizado na Igreja de Nossa Senhora das Dores em Lima Duarte no dia 15 de Agosto de 1938 pelo Padre Satyro Costa. Seus padrinhos de Batismo: Valeriano e Rita e de Crisma: José Pedro da Silva.

No dia 08 de Dezembro de 1947, recebeu a “Primeira Eucaristia” com o Padre Irineu, sendo sua catequista Dona Altina. Coursou o primário no Grupo Escolar Bia Fortes também em Lima Duarte. Foi para o Seminário Santo Antonio em Juiz de Fora onde fez o Curso Ginásial e o Científico; recebeu a batina no dia 06 de Dezembro de 1959, depois foi para Mariana e lá cursou Filosofia, recebendo a Primeira Tousoira em 29 de Junho de 1963.

Ganhou uma bolsa de estudos e em 20 de Setembro de 1964 foi para a Alemanha cursar Teologia. Recebeu o Diaconato em 19 de Fevereiro de 1967 e o Sacramento da Ordem em Bamberg – Alemanha no dia 03 de Março de 1968 por imposição das mãos do Erzbischof D. D. Josef Schneider. Cantou sua primeira Missa em Buckenhofen, no dia 10 de Março de 1968.

Regressou ao Brasil no mesmo ano. Sua família que antes morava em Lima Duarte havia se mudado para Suzano – São Paulo.

Após quatro anos falando alemão, celebrou sua primeira missa em português na Capela de São Geraldo em Suzano.

Ainda em 1968, visitou sua terra natal onde foi recepcionado com Banda de Música, várias escolas e autoridades. Durante a celebração da Eucaristia despertou vocação em um menino que também se chamava Waltencyr.

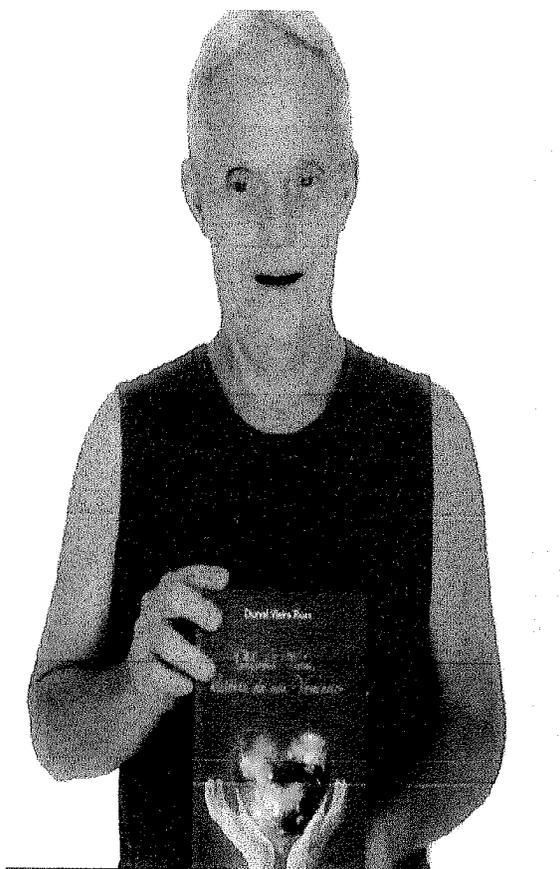
Nesse mesmo ano, pertencendo à diocese de Juiz de Fora, foi enviado pelo Bispo Dom Geraldo, para a cidade de São João Nepomuceno como coadjutor do Padre Osvaldo. Serviu o povo de Deus naquela comunidade até o ano de 1971, adquirindo grande experiência. Aprendeu a amar aquele povo que também o amava. Mas o pensamento de Deus não é o pensamento dos homens, e damos graças a Deus por isso.

Quis Deus que em 27 de Fevereiro de 1971 viesse, com pároco, tomar posse na Paróquia Sant'Anna em Pirapetinga. Nessa época, a Paróquia Sant'Anna ainda pertencia à Diocese de Juiz de Fora.

Começou seus trabalhos nessa paróquia visitando escolas, onde se interagiu com as crianças, e teve a inspiração divina de começar seu trabalho com a missa para crianças. Identifica-se com os pequeninos e é grande aliado da educação desse município.

Monsenhor Waltencyr faz parte da nossa história. Com seu jeito de menino conquistou-nos e deixou-se conquistar. Tem um amor muito grande por este povo, sente muita alegria em ser padre, tanto, que não esconde de seus paroquianos “que gosta de ser padre; e que é bom ser padre, que se mil vidas tivesse, mil vezes ele seria padre”.

DURVAL FERREIRA VIEIRA RUAS



Nasceu em Pirapetinga/RJ em dois de janeiro de 1957. Filho de Esmeralda Tempera Ruas e Dailton Vieira Ruas.

Cursou o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), na Escola Estadual Coronel Ribeiro dos Reis, o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) modalidade EJAF e o Ensino Médio Modalidade (EJAN), na Escola Estadual Capitão Ovídio Lima).

Como portador de Síndrome de Down ou Trissomia do Cromossomo 21, foi capaz de vencer as limitações dessa doença genética, tornando-se um cidadão interagido na sociedade, contribuindo sobretudo para a ruptura dos paradigmas da exclusão social “Ser Diferente é Normal”.

Em 2014 com a realização da Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura e Centro Cultural de Pirapetinga e do Patrocínio do FUMPAC(Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Pirapetinga, DURVAL VIEIRA RUAS, lançou o seu livro, intitulado “MINHA VIDA HISTÓRIA DE UM VENCEDOR”, onde conta um pouco da sua vida e da convivência que harmoniosa que possui com a comunidade onde vive.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Durval'.

1. INTRODUÇÃO

Este documento consolida o Plano Municipal Decenal de Educação [PMDE] do município de Pirapetinga, Minas Gerais, define os programas, os projetos e as ações educacionais a serem desenvolvidas no município, e compatibilizam os objetivos e metas a serem atingidas na educação municipal com os do Plano Nacional de Educação [PNE].

O desafio apresentado é estabelecer um Plano Decenal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais.

A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações.

Partindo desse princípio, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico e político, mas por outro lado é capaz de promover relações sociais mais igualitárias.

A escola que queremos é a escola universal, igualitária, gratuita e acolhedora, recebendo a todos, sem distinção, e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades.

A escola em uma sociedade democrática possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, e através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública.

Dessa forma, a mesma, deve estar sempre a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

Pedagogicamente, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos em nosso município, faz-se necessário a partir das atuais condições concretas e históricas e do comprometimento das instituições, escolas e órgãos governamentais, com anseio de todas as camadas da população, é merecedora de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados.

Usando estratégia através da participação comunitária, da criatividade e da ação transformadora, se chegará à sociedade ideal, democrática, justa, participativa, consciente, igualitária e autêntica, na qual todos tenham acesso às decisões e sejam integrantes ativos e transformadores do meio social.

A contribuição humana para uma sociedade mais justa, somente ocorrerá no momento em que o homem se conscientizar dos problemas sociais, conhecer os princípios sociais, fazer a reflexão e criar situações para que o bem-estar coletivo se desenvolva de forma plena.

O diálogo deverá ser bem salientado e trabalhado, bem como os princípios democráticos com seus devidos limites.

A sociedade do futuro, que todos almejamos, é aquela nas quais as necessidades básicas do ser humano sejam atendidas, pois as pessoas sentem necessidades de viver em grupos e, é onde se forma a sua sociedade. A dignidade humana deve ser resgatada e o novo cidadão ou novo homem que exercitará a plena cidadania, não abrirá mão da efetiva participação nas atividades em que lhe dizem respeito.

Do mesmo modo, a utilização sensata dos meios de comunicação, o interesse governamental, a união de recursos fundamentais (materiais, financeiros e humanos), deverá ser utilizada

para aprimorar a consciência crítica do ser humano, uma tarefa árdua para a educação.

Para que se cumpram as metas estabelecidas, se faz necessário, o repasse de recursos financeiros e o comprometimento efetivo com a educação na tentativa de erradicar o analfabetismo, a conservação e ampliação dos prédios escolares, a falta de recursos didáticos, a inexistência de programas de conscientização que forme cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. É necessária uma nova concepção de educação, que será resultante dos questionamentos e da consciência geral e da comunidade.

Para alcançar o que desejamos podemos partir de um questionamento sobre o comportamento do homem, seus valores e sua postura em relação ao mundo, como agente de construção e transformação do meio em que vive. Através desses questionamentos o homem deve refletir sobre ações que despertem a consciência crítica-reflexiva; incentivem a participação em movimentos populares e associações, devendo nortear a escola, tornando-a mais interessante, motivadora, e orientadora para o aluno, portanto a escola será aberta a todos, fraterna e ideologicamente, proporcionando aos que a procurarem, uma prática dialógica aberta e reflexiva; busquem uma abordagem pragmática da educação que possa equacionar os pontos contraditórios: indivíduo – sociedade; parta de ações de reflexão/ação, teoria/prática e particular/geral.

A educação instrumentalizará o homem para ser um cidadão capaz de agir sobre o mundo e, ao mesmo tempo, compreender a ação exercida. Precisarão ser modernizados quanto à sua estrutura, métodos e técnicas pedagógicas, serão dinâmicos, disciplinados e organizados, propiciando uma convivência harmônica e benéfica,

canalizando os interesses individuais e coletivos para o mundo do trabalho.

Assim sendo é necessário que esse trabalho, de tornar a escola atrativa, se concretize desde a educação infantil até o último ano, para atrair cada vez mais os educandos e familiares, bem como acabar com a evasão escolar. Cabe ao educador o papel de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetiva na consolidação desse fator atrativo, no combate à evasão escolar, na qualificação da escola pública e na sua inserção na realidade sócio-cultural da comunidade. Sua prática pedagógica deverá ser repensada para que efetivamente contribua na construção e consolidação de uma sociedade democrática, justa e solidária, vendo as pessoas como realmente são e não pelo que possuem. O professor será um elo entre a sociedade e seus alunos para que com essa prática auxilie na formação de um indivíduo crítico e atuante e, que participe de uma forma mais direta, proporcionando a evolução da criança também na vida pessoal. A principal missão dos educadores será proporcionar, gradativamente, ao aluno, um melhor ajustamento na sociedade, usando como instrumento a eficácia da participação social.

Na escola popular não haverá comunicação vertical do conhecimento, pois reinará o espírito de experimentação e autonomia do pensamento, haverá uma interação entre o aluno e o professor, superando as diferenças, promovendo o processo de construção de um novo tempo, tendo a escola enquanto pólo de fomento cultural da região em que está inserida. O professor, elemento chave neste processo, estará sempre preocupado em partir das necessidades concretas do aluno e terá a sensibilidade de não desmerecer a visão de mundo do educando.

de S

A prática pedagógica visará formação de um ser pensante com senso crítico e analítico, construindo e consolidando a democracia através da integração entre a Secretaria de Educação, corpo administrativo, docente e discente das escolas e sua comunidade. A proposta orientar-se-á não só na direção de uma democratização das oportunidades de ensino, mas também pressupõe que o principal trabalho exercido na escola, não deverá e nem poderá ser autoritário.

O modelo ideal de escola é aquela que prepara o aluno para a vida proporcionando-lhe uma formação moral e intelectual, capacitando-o a transpor os obstáculos que ele irá enfrentar e buscando nesse espaço um local de experimentação do pensamento onde o conhecimento seja produzido e não somente transmitido.

Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas.

Deve-se tornar a educação um instrumento real de transformação da sociedade, portanto, verdadeiramente universal e formativa, e que se desenvolva uma proposta básica, que marque nossa caminhada para promover a mudança e o crescimento na qualidade da educação. Oportunizar ao aluno que tenha suas próprias ideias, que saiba discernir valores autênticos de falsas concepções, que lute pelo desenvolvimento pleno e de toda a sociedade na qual está inserido, no respeito à individualidade de cada ser, na participação, liberdade e ação. Desta forma o estabelecimento escolar será um agente de

transformação do social, fazendo com que o educando seja mais participativo e crítico.

A escola não pode ser uma ilha e deve ser consciente da realidade social e política que a circunda; a escola em todos os níveis da educação deve ser acessível para todos, contudo o ensino estará aberto para aqueles que o desejarem.

À Mantenedora caberá prover profissionais para atendimento nas diversas áreas especializadas para apoiar o trabalho pedagógico, havendo assim mudança de comportamento e eficácia no processo ensino-aprendizagem, resgatando valores sociais e éticos adequados.

Portanto, a nova prática pedagógica buscará amparo na legislação educacional Federal, Estadual e Municipal observando com afinco o princípio de liberdade das comunidades onde as escolas estão inseridas.

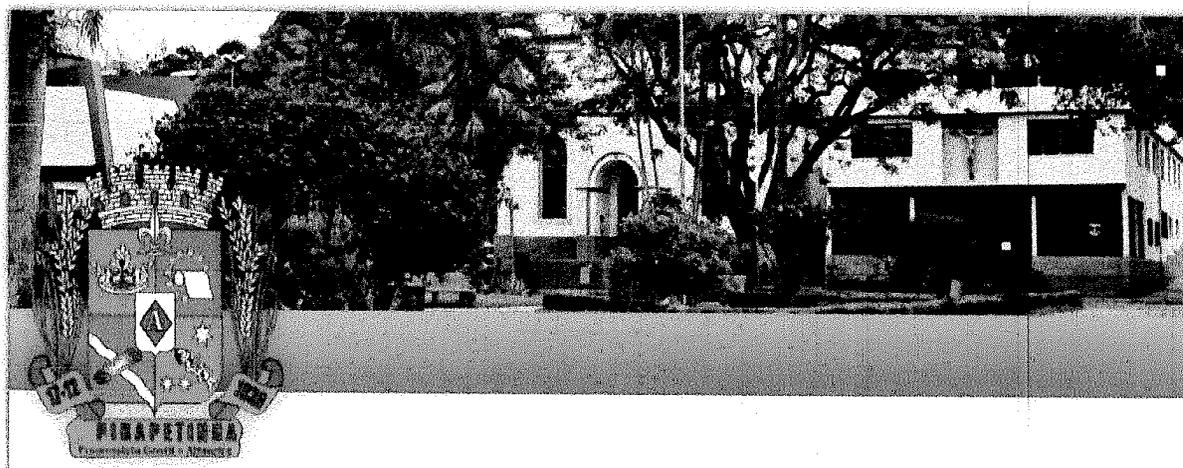
A prática pedagógica que norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais é aquela que conduzirá à educação libertadora, a democracia, a participação, a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e educandos sujeitos de si próprio desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Educação, entendendo a escola como primeiro lugar de atuação pública da criança, vislumbrando a educação como ato contínuo de aprendizagem que evolui, mediante o ensino de qualidade, fundamentado com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida do educando.

psus

2. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

2.1. Aspectos gerais

2.1.1 Histórico do município



O nome de origem indígena (pira-"peixe", pe-"rio" e tinga-"branco") dado ao rio que atravessa o município, devido à grande quantidade de peixe branco ali existente, passou mais tarde ao povoado ali surgido. Supõe-se que os primeiros habitantes da região onde se localiza hoje Pirapetinga, foram os índios Purís da nação dos Tamoios, entretanto, não se encontram hoje, provas da existência dos silvícolas. A colonização da área onde hoje se encontra Pirapetinga iniciou-se em 1850 com a chegada de D^a. Ana Luíza de Assis Silveira, viúva de Manoel João da Silveira, que tomou posse, através de herança deixada pelo seu marido, de parte das terras que formavam a antiga Sesmaria Solidão. Estas posses iam dos contrafortes da Serra Bonita (Estado do Rio de Janeiro) às terras além do Rio Pirapetinga. À margem oposta do rio Pirapetinga, D^a Ana Luíza, fixou moradia, mandando construir, em seguida, uma capela dedicada a Sant'Anna, onde foi rezada a primeira missa por ocasião de seu aniversário. Pouco depois, formou-se um núcleo de doze casas próximo à sua residência chamado depois de Sant'Anna do Pirapetinga, onde vieram morar alguns dos seus familiares. Em 1860, chegaram os primeiros posseiros que requereram sesmarias, entre os quais o alferes Gabriel Ferreira de

Souza e Antônio Vieira de Souza, que adquiriram terras na Fazenda do Engenho, montando a primeira máquina de beneficiar arroz e café e a primeira serraria. Mais tarde, uma das herdeiras de Antônio Vieira – Dona Pulcena, doou um terreno para a construção da Estrada de Ferro Leopoldina. Nesta época, o então Arraial de Sant'Anna do Pirapetinga, tomou impulso o seu desenvolvimento com a instalação de um ramal da estrada de ferro, provocando o surgimento de um grande movimento comercial no arraial, concentrando, inclusive, atividades comerciais das localidades adjacentes. Em função disto, em 1864, Sant'Anna do Pirapetinga, foi elevado à condição de distrito do município de Leopoldina. Em 1877, houve uma tentativa frustrada, por questões políticas, de promover a emancipação do distrito. Tempos depois, com a construção de vários ramais ferroviários às cidades vizinhas, Sant'Anna do Pirapetinga deixou de ser o centro comercial e de escoamento da produção, tendo então o seu progresso quase que paralisado. O transporte ferroviário entrou definitivamente em declínio com a construção da Rodovia RJ 24, que absorveu, praticamente, toda a demanda produtiva da região a qual esta servia. Em 1938, pelo Decreto-Lei nº 148 de 17 de dezembro, Sant'Anna do Pirapetinga foi elevado à condição de município com a denominação de Pirapetinga. Em 1949, houve a criação do distrito de Caiapó, por ocasião da revisão governamental para o quinquênio 1949/1953. Em 1993, pela Lei Municipal nº 845 de 21 de maio, foi criado o distrito de Valão Quente, também pertencente ao município de Pirapetinga.



2.1.2 OS SÍMBOLOS MUNICIPAIS DE PIRAPETINGA

São símbolos do Município de Pirapetinga:

- a) A Bandeira Municipal;
- b) O Brasão de Armas Municipal;
- c) O Hino Municipal;
- d) O Selo Municipal.

2.1.2. 1 A BANDEIRA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 562, de 11 de janeiro de 1985 – contém duas faixas amarelas que formam a cruz, lembrando o espírito cristão de seu povo. O losango branco caracteriza a paz universal, a pureza e a prosperidade. Os quartéis verdes lembram os sítios e as fazendas e também é símbolo de esperança, honra e civilidade. O Brasão de Armas, o Governo Municipal e sua irradiação em todos os quadrantes de seu território.

Art. 10 – A Bandeira Municipal deve ser hasteada de sol a sol, permitindo uso à noite, uma vez que se encontre convenientemente iluminada; normalmente far-se-á o hasteamento às oito horas e o arriamento às 18 horas.

Art. 11 - A Bandeira Municipal deve ser hasteada obrigatoriamente nas repartições e prédios municipais, nos estabelecimentos de ensino públicos e particulares, nas instituições particulares e assistenciais: letras, artes, ciências e desportos.

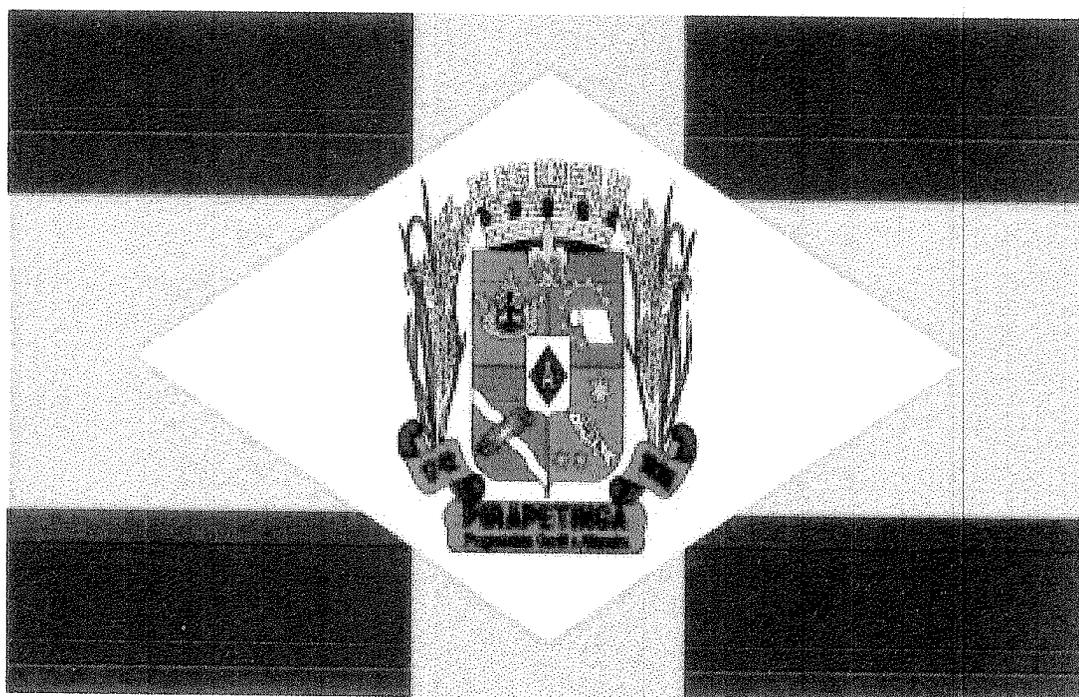
- a) nos dias de festa ou luto Municipal, Estadual ou Nacional.
- b) diariamente nas fachadas dos edifícios-sede dos poderes Legislativo e Executivo Municipal, isoladamente em dias de expediente comum e em conjunto com as bandeiras Estadual e Nacional em datas festivas.

- c) Na fachada do edifício-sede do Poder Executivo será a Bandeira Municipal hasteada isoladamente em dias de expediente comum, sempre que estiver presente o chefe do Executivo, sendo recolhida na ausência deste.
- d) Na fachada do edifício-sede do Poder Legislativo em dias de sessão.

Art. 14 – Nos desfiles, a Bandeira Municipal – contará com uma Guarda de Honra, composta de seis pessoas, sendo um porta-bandeira, seguindo à testa da coluna quando isolada ou precedida pelas Bandeiras Nacional e Estadual quando estas também estiverem concorrendo a desfile.

Art. 15 – Os estabelecimentos de ensinos municipais deverão conter a Bandeira Municipal em lugar de honra, quando não esteja hasteada, do mesmo modo procedendo-se com as bandeiras Nacional e Estadual.

Art. 17 – É proibido o uso e hasteamento da Bandeira Municipal em locais considerados inconvenientes pelos Poderes competentes.



Handwritten signature

2.1.2. 2 O BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAL

Lei Municipal nº 562 – de 11 de janeiro de 1985 – O escudo samítico usado para representar o Brasão de Armas de Pirapetinga foi o primeiro modelo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdado pela heráldica brasileira como evocativo da raça latina colonizadora e principal formadora de nossa nacionalidade. A cor azul simboliza, em sua heráldica, a Justiça, a Nobreza, a Perseverança, o Zelo, a Lealdade e o Nascimento Nobre. O verde nos campos e nos pés de arroz representam a esperança, a honra e a hospitalidade. A coroa aberta de ouro com forro vermelho homenageia Senhora Sant'Anna, padroeira do Município. A roda dentada e a bobina de papel representam a Indústria de Papelão, Embalagens, etc... As cores jade (o ouro) e argente (a prata) representam os metais. A faixa ondeada representa o rio que banha o Município e o tronco de árvore, lavrado em ouro, faz parte da história. Segundo se conta, para ligar as terras separadas pelo rio, dona Ana Luísa de Assis Silveira, mandou lavrar uma sapucaia tão larga que por ela transitavam pessoas e o gado de sua propriedade, ligando o Município ao Estado do Rio de Janeiro. As estrelas de sete pontas representam a sede e os distritos de

Caiapó e Valão Quente. O Peixe é o símbolo da agilidade – lembra as origens do nome topônimo da cidade – “PIRAPETINGA” – Pira-pitinga, o peixe pintado de branco (Pira-peixe, pi-rio, tinga-branco = O rio do peixe branco). O Brasão de Armas apresenta ainda o escudete em prata que ostenta a letra A – Lembrando dona Ana Luíza de Assis Silveira, viúva de Manoel João da Silveira pioneira que deu origem ao primeiro núcleo de moradores, que se chamou Santana de Pirapetinga, a flor-de-lis de ouro no ponto de honra do escudo – simboliza felicidade pública e esperança. No listel em bláu (azul) em letras argentinas (prata e preta) inscreve-se o topônimo indicador “Pirapetinga” ladeado pelas datas 17 de dezembro de 1983 e o lema: Progressista, Gentil e Altaneira.

2.1.2.3 O HINO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

“Canto a Pirapetinga” – Música e Letra de Dr. Paulo de Souza Pacheco – Lei Municipal nº 997 – de 07 de outubro de 1997.

CANTO A PIRAPETINGA

Música e letra : Dr. Paulo de Souza Pacheco

**Florescente, acolhedora e risonha,
povo honesto, hospitaleiro e cativante.**

**Despertas com ardor Pirapetinga,
no anseio de um futuro radiante.**

**Teu passado de glórias e ventura,
teu presente de labor e esperança,
atestam o denodo de teus filhos,
corações cheios de fé e de esperança.**

**Refrão :Do Brasil, és fração pequenina, progressista gentil e
altaneira.**

És devotada protegida, de Sant`Anna tua excelsa padroeira.

**Os teus campos alentam a esperança,
os teus solos são sempre abundantes**

**teu céu de estrelas milenárias,
és nas lutas sempre triunfante.**

**És cidade pequena e amada,
sempre alegre, feliz e garbosa,
repetem teus filhos orgulhosos:
para frente mãe querida e venturosa.**

Canto a Pirapetinga

Para instrumentar Sib

Introdução

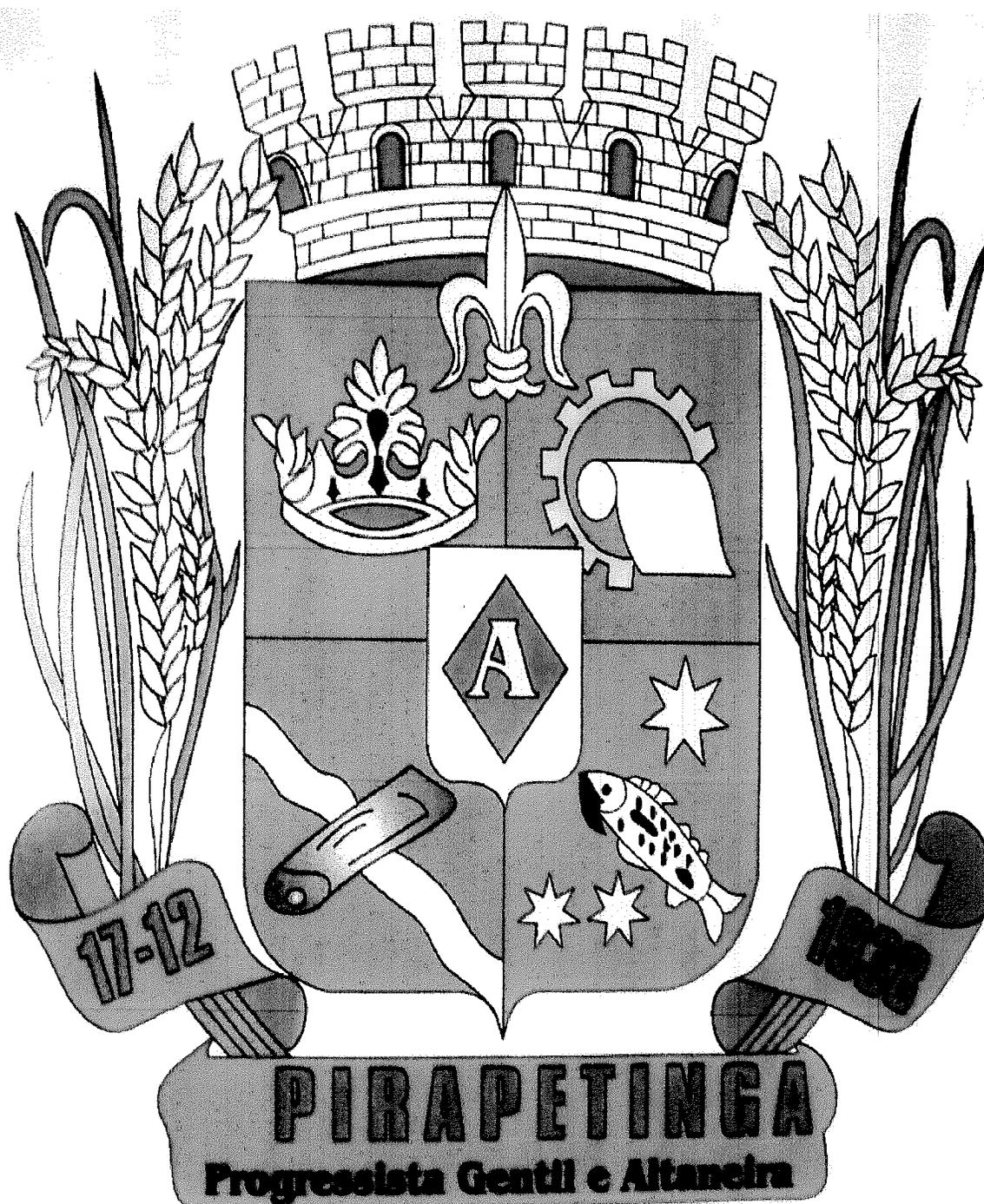
The musical score consists of eight staves of music. The first staff begins with a treble clef and a key signature of one flat (B-flat). The music is written in a single melodic line. The second staff includes a handwritten fingering '5' above the first measure. The third staff has a handwritten 'AE' below the first measure. The fourth staff has a handwritten 'AE' below the first measure. The fifth staff has a handwritten 'AE' below the first measure. The sixth staff has a handwritten 'AE' below the first measure. The seventh staff has a handwritten 'AE' below the first measure. The eighth staff has a handwritten 'AE' below the first measure. The music concludes with a double bar line and a fermata over the final note.

Para terminar volte à introdução.

PIRAPETINGA, 1970

2.1.2. 4 O SELO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 562 – de 11 de janeiro de 1985 – O Selo Municipal será o próprio Brasão de Armas e timbrado na documentação oficial do Município. Representado em uma só cor, sendo desenho iconográfico.



S. U.

2.1.3. ASPECTOS CULTURAIS

Sociedade Musical 27 de Março



A Banda 27 de Março foi fundada em 27 de março de 1910, por um grupo de músicos como Vicente de Paula Rodrigues, Bertoldo de Souza Pacheco, Francisco Paulino dos Santos, Herculano Ferreira, Euclides Dias e Wallace de Mattos. Atualmente é composta por 50 músicos, sob a regência do maestro João Batista S. Fernandes.

Escola de Música Arte Musical



A Escola de Música Arte Musical foi fundada em 1987 e hoje possui 32 alunos tendo com dirigente a professora Cléa Lúcia Luz Silveira e suas colaboradoras: as professoras Míriam de Souza Oliveira, Mariana Pereira Santiago e Aparecida Pereira Santiago. A Escola oferece aulas de piano, teclado e flauta, musicalização, teoria musical e harmonia. Como incentivo e valorização da música e dos seus significados a Escola de Música Arte Musical, promove durante a Semana da Cultura uma Audição de Piano, com seus alunos e convidados. Esta escola é filiada ao Conservatório Brasileiro de Música do Rio de Janeiro.

Casa de Cultura Professora Geralda Bifano Jubileu



Tem por objetivo manter um ponto de referência para a cultura pirapetinguense, sendo um local que abriga um pouco das raízes histórico-culturais e atende à comunidade através da utilização de seu espaço para leitura, realização de exposições e eventos culturais. O nome dado à Casa de Cultura não poderia ser mais apropriado pois Dona Geralda Bifano Jubileu, um dos pilares da cultura local, foi e será, para sempre sinônimo de sabedoria, educação e cultura. Atualmente à sua frente, a liderança da Srt^a. Vania Tempera Alvim, que tem prestado inestimáveis serviços à terra no setor cultural. A Casa de Cultura se localiza próximo a Igreja Matriz de Sant'Anna.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

2.1.4 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

A história da educação de Pirapetinga remonta ao tempo em que ainda este município pertencia como Freguesia ao município de Além Paraíba, quando foi fundada em 1918, a sua primeira escola pública, com o nome de Grupo Escolar Coronel Ribeiro dos Reis.

Sabe-se que esta escola ofereceu exclusivamente, por muitas décadas, o ensino primário de 1ª à 4ª série, com base nos moldes da escola tradicional, típica daquela época, mas com uma preocupação enorme de estar semeando os primeiros passos do saber rumo aos novos caminhos.

Portanto, assim que começou haver um sucessivo crescimento populacional no município em decorrência do seu desenvolvimento econômico e social, se fez necessário a implantação de novas escolas e por consequência, as suas expansões físicas, materiais e pedagógicas.

Então, vê-se que em 1964 é criada mais uma escola pública, a Escola Estadual Capitão Ovídio Lima, que também passou a oferecer o ensino primário de 1ª à 4ª série aos educandos. Há de se registrar que, nesse período, foi fundado pela rede particular de ensino, o Ginásio de Pirapetinga, que de uma forma ímpar, elevou a educação do município através do ensino de 5ª à 8ª série, bem como depois o ensino do 2º Grau, com os antigos cursos de Formação de Professores e de Técnico em Contabilidade.

Porém, numa trajetória de mudanças, transformações e conquistas, pode-se dizer que a caminhada da educação no município tem proporcionado grandes contribuições no processo de evolução da sociedade pirapetinguense, o que exige dela a todo instante, novos investimentos, tecnologias, ampliações dos espaços físicos, extensão

das séries, enfim, de uma política educacional que ampare continuamente a educação de crianças, jovens e adultos.

Nesta perspectiva, observa-se que a educação no município hoje abrange os três níveis a saber: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, sendo os mesmos de responsabilidade da rede pública municipal, rede pública estadual e rede particular de ensino.

Fontes:

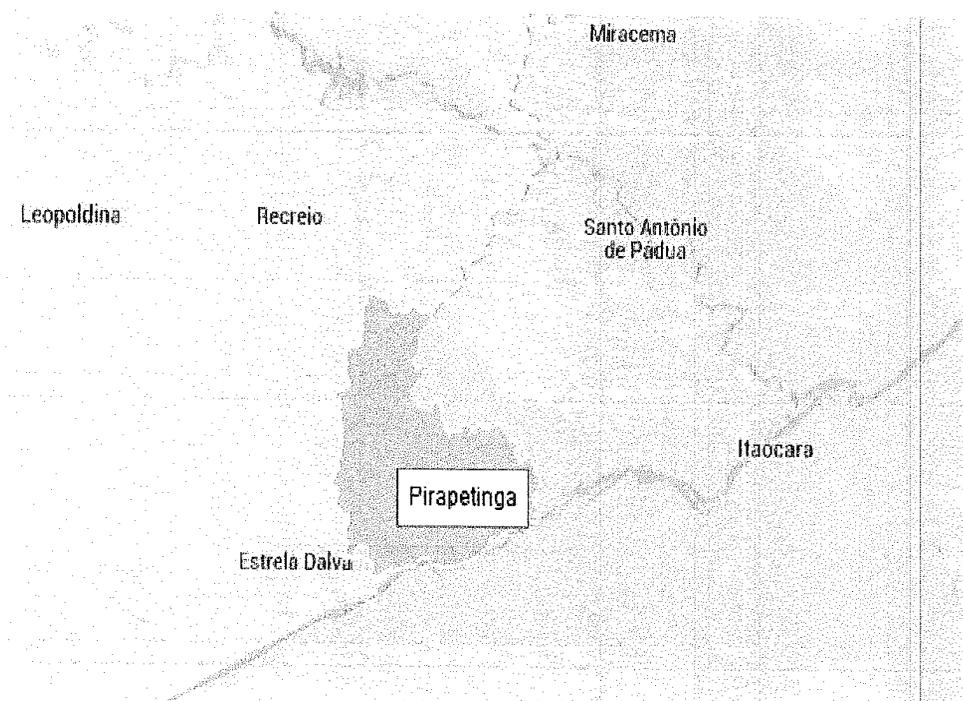
- Folheto: Impressão mimeo, de autoria do Dr. Paulo de Souza Pacheco. Casa de Cultura Profª Geralda Bifano Jubileu.
- Revista de Pirapetinga. Na Trilha da História: “Descobertas e Encantos” Ano I, n. 1, p. 49. Gráfica Santana.

2.2 Aspectos Geográficos

O município localiza-se na Mesorregião da Zona da Mata mineira, junto à divisa com o Estado do Rio de Janeiro. A cidade dista por rodovia 379 km da capital Belo Horizonte. Coordenadas: 23° 38' 22" latitude sul e 42° 20' 42" longitude oeste. Possui área de 192,23 km², na qual estão incluídos a sede e dois distritos: Valão Quente e Caiapó.

A altitude da sede é de 160 m, e o ponto culminante do município é a Pedra Bonita com 797 m de altitude. O clima é do tipo tropical com chuvas durante o verão e temperatura média anual em torno de 23,5°C, com variações entre 18°C (média das mínimas) e 31°C (média das máximas).

O município integra a bacia do rio Paraíba do Sul, sendo banhado pelo Rio Pirapetinga, afluente do Paraíba do Sul.



Fonte:

<http://www.cidades.ibge.gov.br>

2.3 INFRAESTRUTURA URBANA

Em 2010, o Município de Pirapetinga registrava 3.490 domicílios permanentes. Destes, mais de 3.054 tinham rede geral de água tratada, coleta de lixo e energia elétrica. Como demonstramos na tabela abaixo obtida dos dados do IBGE.

A maioria dos imóveis residenciais são casas, que representam 94,7% dos domicílios. Os apartamentos representam 5,15% do total. Vila, condomínio e cortiços representam juntos 0,15% dos imóveis residenciais.

Características da População e dos Domicílios	Ano: 2010
Domicílios particulares permanentes	3.490
Número de Casas	3.305
Número de Casa de vila ou em condomínio	4
Número de Apartamento	180
Número de casa de cômodos, cortiço ou cabeça de porco	1
Domicílios com Rede geral abastecimento de água	3.054
Domicílios com lixo Coletado	3.094
Domicílios com lixo Coletado por serviço de limpeza	2.957
Domicílios com energia elétrica	3.484

Entre 2005 e 2014, a frota de veículos de Pirapetinga cresceu cerca de 193,3%. O fato se deve a melhoria da qualidade de vida do trabalhador, aumento da renda, facilidade de crédito, isenção de IPI e financiamentos a longo prazo.



Frotas	2005	2010	2014
Automóvel	1.837	2.862	3.357
Caminhão	261	338	397
Caminhão trator	6	14	32
Caminhonete	136	281	386
Camioneta	0	91	111
Micro-ônibus	13	18	28
Motocicleta	1.176	1.840	2.162
Motoneta	173	321	344
Ônibus	15	28	36
Trator de rodas	0	0	0
Utilitário	0	11	26
Outros	0	71	113
Total de Veículos	3.617	5.875	6.992

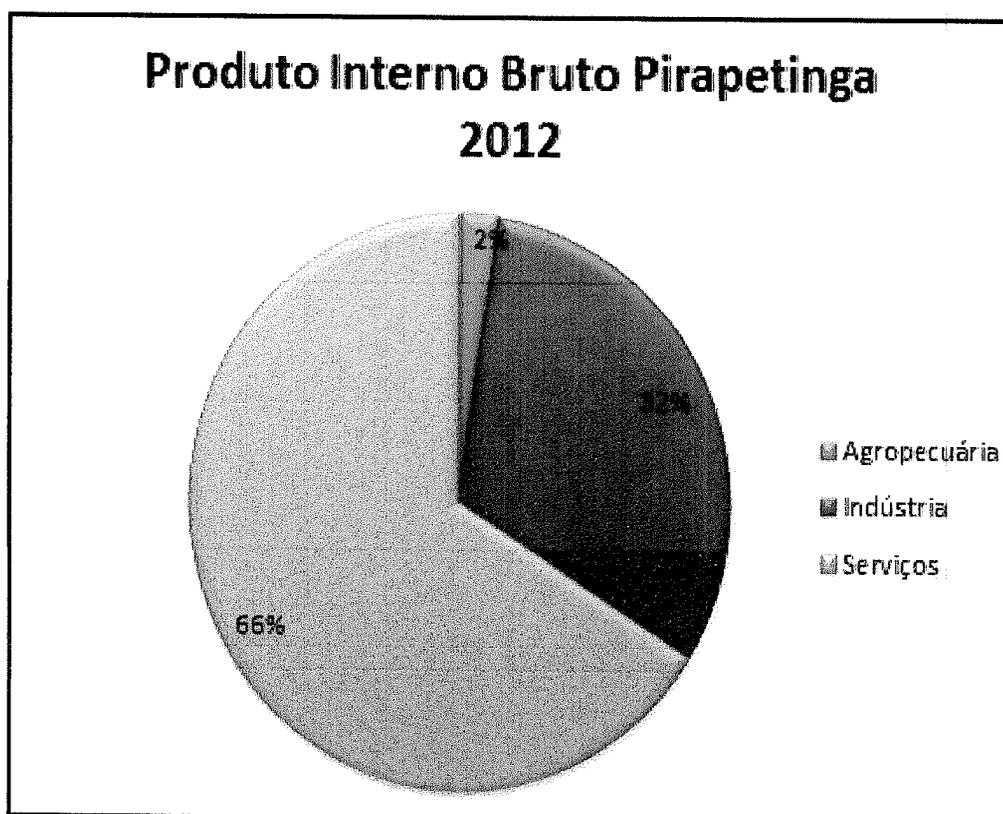
2.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A economia de Pirapetinga é bastante diversificada, havendo uma atividade industrial centrada, principalmente, em uma indústria de grande porte, a INPA (Indústria de Embalagens de Papel e Papelão). Existem, pequenos e médios negócios, exercendo atividades como:

- Indústrias de Confecções;
- Agricultura
- Extração e beneficiamento de granito;
- Indústria de laticínios;
- Extração de mármore;
- Serviços

Handwritten signature

Produto Interno Bruto - 2012			
Variável	Pirapetinga	Minas Gerais	Brasil
Agropecuária	5.159	15.568.048	105.163.000
Indústria	70.016	54.306.183	539.315.998
Serviços	146.317	97.398.820	1.197.774.001



2.5 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Seus valores variam entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o grau de desenvolvimento humano, conforme a escala abaixo:

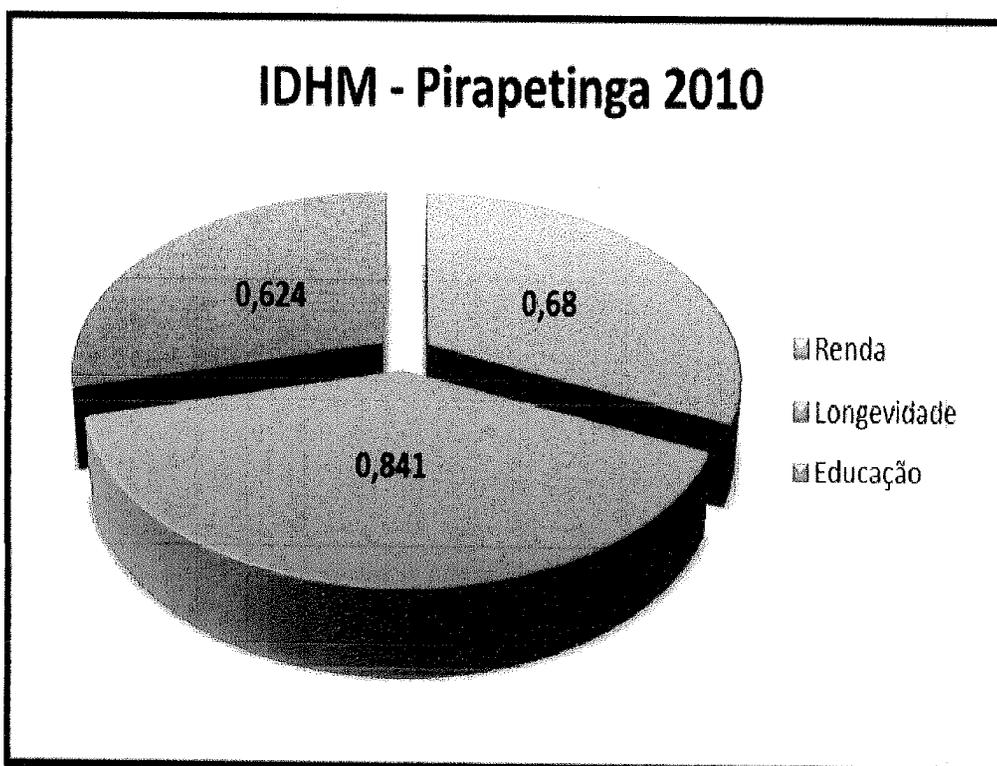
- 0 até 0,499 – Muito baixo
- Entre 0,500 e 0,599 – Baixo

Handwritten signature

- Entre 0,600 e 0,699 – Médio
- Entre 0,700 e 0,799 – Alto
- Entre 0,800 até 1 – Muito alto

Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano do Município de Pirapetinga foi de 0,709. Portanto, alto desenvolvimento humano. Este dado coloca Pirapetinga como o 1638º município entre os 5.565 municípios brasileiros, no que tange ao índice de IDH. Assim, entre os 853 municípios mineiros, Pirapetinga ocupa a 180ª posição.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	
IDHM 2010	0,709
IDHM 2000	0,601
IDHM 1991	0,46



g. us

2.6 RENDA

A renda per capita média de Pirapetinga cresceu 139,36% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 229,90, em 1991, para R\$ 450,63, em 2000, e para R\$ 550,30, em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 96,01%, entre 1991 e 2000, e 22,12%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 49,23%, em 1991, para 20,00%, em 2000, e para 8,22%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,51, em 1991, para 0,54, em 2000, e para 0,46, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Pirapetinga - MG			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	229,90	450,63	550,30
% de extremamente pobres	20,37	4,94	2,26
% de pobres	49,23	20,00	8,22
Índice de Gini	0,51	0,54	0,46

2.7 ASPECTOS CLIMÁTICOS, TOPOGRÁFICOS E HIDROGRÁFICOS

O município de Pirapetinga possui temperatura média anual de 20,8° C, sendo seu clima classificado como tropical. A pluviosidade média é de 1.400mm/ano, com chuvas concentrando-se nos meses de outubro a março. Com uma área total de 203 Km², a

topografia é acidentada, ou seja, formada por colinas, vales estreitos e algumas serras. Destaca-se como ponto culminante do município a Serra da Pedra Bonita com 797 m de altitude, sendo que a Foz do Rio Pirapetinga é o ponto mais baixo, possuindo este 71 m de altitude. O principal recurso hídrico da cidade é o Rio Pirapetinga. O transporte rodoviário é feito, principalmente, pelas BR 393, RJ 24 e estradas municipais Pirapetinga-Recreio e Pirapetinga-Cantagalo(divisa).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Altitude média - 146 metros

45° 20' 35" de latitude S e W GR

21° 36' 30" de latitude sul.

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

- Estrela Dalva - 22 km
- Leopoldina - 57 km
- Recreio - 27 km
- Cantagalo (RJ) - 18 km
- Stº Antônio de Pádua - 24 km

DISTÂNCIA ENTRE OUTROS MUNICÍPIOS

- Belo Horizonte - 407 km
- Juiz de Fora - 190 km
- Rio de Janeiro - 220 km
- São Paulo - 600 km
- Vitória - 350 km

W. U. S.

2.8 ASPECTOS POPULACIONAIS

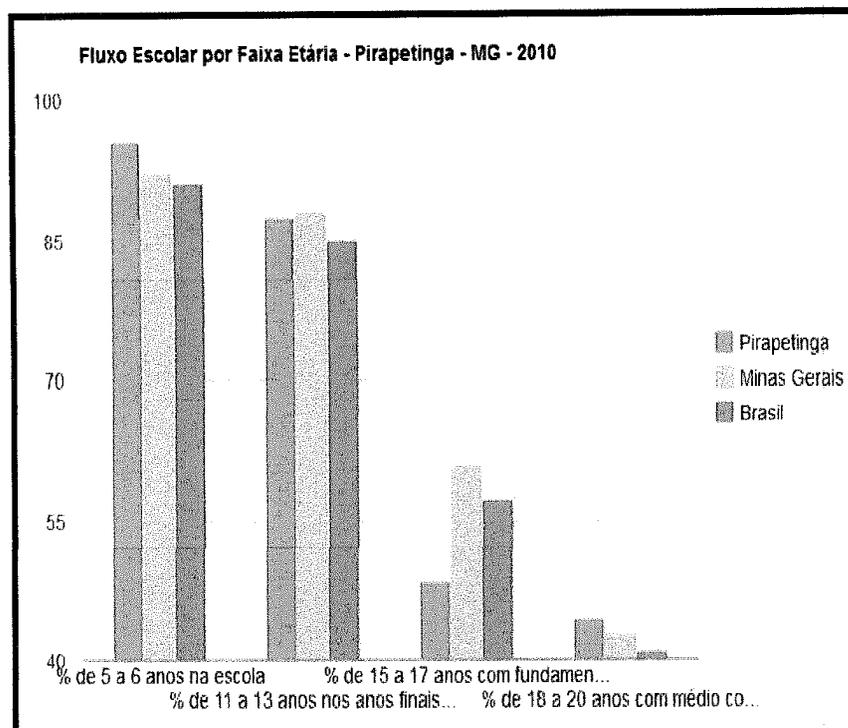
Entre 2000 e 2010, a população de Pirapetinga cresceu a uma taxa média anual de 0,32%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 83,84% para 87,82%. Em 2010 viviam, no município, 10.364 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,23%. Na UF, esta taxa foi de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,02%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 69,84% para 83,84%.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 51,96% para 42,44% e a taxa de envelhecimento, de 7,42% para 8,83%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 58,43% e 6,98%.

População estimada 2014 ⁽¹⁾	10.787	
População 2010	10.364	
Área da unidade territorial (km²)	190,677	
Densidade demográfica (hab/km²)	54,35	
Código do Município	3151107	
Gentílico	pirapetinguense	
Prefeito NILO SERGIO TOSTES LUZ		

NLU



2.10 EXPECTATIVA DE ANOS DE ESTUDO

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 8,49 anos para 9,47 anos, no município. Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 28,51% para 51,25%, no município.

3 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024: REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS E MUNICÍPIOS

3.1. As metas traçadas pelo PNE

Meta 1

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

Em 2011, 81,7% das crianças de 4 e 5 anos estavam matriculadas na Pré-Escola. Segundo dados da Pnad 2011, mais de um milhão de crianças nessa faixa etária ainda estão fora da escola. Por outro lado, das que tinham de 0 a 3 anos, apenas 22,95% frequentavam as escolas. A matrícula para esse grupo não é obrigatória.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.

O Ensino Fundamental teve em 2011 a taxa líquida de matrícula de 92,4% das crianças de 6 a 14 anos, fazendo com que muitos especialistas considerem que a modalidade já está universalizada. No entanto, pelos dados do Pnad 2011, 539,7 mil crianças ainda não frequentam as salas de aula.

W. G. S.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

Cerca de 80% dos jovens entre 15 e 17 anos frequentam as escolas, embora apenas 52,25 destes estejam no Ensino Médio - a distorção idade-série é o maior problema a ser enfrentado nessa modalidade de ensino. Além disso, segundo o Pnad 2011, 1,6 milhão de jovens nessa faixa etária estão fora da escola.

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementares.

Entre 2010 e 2011, houve um aumento de 15,3% na taxa de matrículas de crianças na Educação Especial. No mesmo período, entretanto, caiu em 11,2% o número de alunos em escolas especiais. Segundo o MEC, 78% dos alunos com algum tipo de deficiência estão matriculados na rede pública de ensino.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

Apenas 44,5% dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental apresenta proficiência adequada em leitura, de acordo com os

SUB

resultados da segunda edição da Avaliação Brasileira do Final do Ciclo de Alfabetização, a Prova ABC. O teste foi aplicado no final de 2012 a 54 mil alunos de 1,2 mil escolas públicas e privadas de todo o país. A partir deste ano, o MEC substituirá a Prova ABC pela Avaliação Nacional da Educação (ANA), um dos eixos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

Meta 6

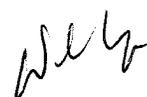
Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) aluno(as) da educação básica.

Pelos dados do MEC, as matrículas na Educação de Tempo Integral representam 5,8% do total de alunos no Ensino Fundamental. Os esportes respondem por 65% da frequência na grade curricular das escolas de tempo integral.

Meta 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

O fluxo escolar é medido pelos índices de aprovação, reprovação e abandono em um ano letivo. A reprovação é um dos principais problemas na Educação Básica, com taxas girando em torno de 10% no Ensino Fundamental e 13% no Ensino Médio. O abandono ficou em 2,8% no primeiro, e 9,5% no segundo. Já a taxa de distorção idade-série, que mede a quantidade de alunos matriculados em séries inferiores ao adequado para suas idades, caiu tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio. No primeiro, ela passou de 23,6% para 22,9%. No segundo, caiu de 34,5% para 32,8%.



Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Em 2011, a escolaridade da população de cor branca de 25 anos ou mais alcançou a média de 8,3 anos, enquanto que a população de cor negra da mesma faixa etária ficou com apenas 6,4 anos. No entanto, há desigualdade inclusive numa mesma faixa de escolaridade: entre os que estudaram 10 anos ou mais, os brancos têm um rendimento médio de R\$ 798, enquanto os negros acumulam somente R\$ 586,10.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até o final da vigência do PNE, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Em 2011, cerca de 8,4% dos brasileiros com 15 anos ou mais não sabiam ler e escrever.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA) na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

O setor enfrenta uma queda contínua de matrículas. De 2007 a 2011, o país perdeu 18.893 das 166.254 turmas de EJA, ou seja, uma queda de 18,9%.



Meta 11

Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no setor público.

Diferentemente do EJA, o ensino técnico está em tendência de expansão no país. Entre 2005 e 2011, subiu de 8,2% para 14,9% o número de cursos técnicos sobre o total verificado no ensino médio regular, totalizando 1,2 milhão de alunos.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

De 1995 a 2011, a taxa líquida de matrículas no ensino superior da população entre 18 e 24 anos passou de 5,9% para 14,9%.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

Em 2011, havia no Brasil 39.220 mestres e 11.314 doutores titulados, segundo dados do GeoCapes.

WU 4

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Pelos dados do GeoCapes, cresceu em 10% o número de estudantes titulados na pósgraduação entre 2010 e 2011.

Meta 15

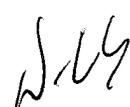
Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de vigência deste PNE, a política nacional de formação e valorização dos profissionais de educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Cerca de 25% dos mais de dois milhões de docentes na educação básica ainda possuem, no máximo, o ensino médio ou magistério.

Meta 16

Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Na educação básica, cerca de 75% dos professores têm, no mínimo, ensino superior completo.



Meta 17

Valorizar o magistério das redes públicas da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PNE.

Dos mais de 2 milhões de professores na educação básica no Brasil, cerca de 18% dão aula em duas unidades escolares, e 78% lecionam em apenas um estabelecimento.

Meta 18

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal.

Em vigor desde 2008, a Lei do Piso para o magistério ainda não é cumprida sete estados do país, segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Outras 14 unidades da federação não obedecem integralmente a norma, que estabeleceu em 2012 um salário de R\$ 1.451 como piso nacional.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública e à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Cerca de 48% dos municípios do Brasil não possuem uma secretaria exclusiva para a Educação.

Meta 20

Ampliar progressivamente o investimento público em Educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

3.2. A COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO

3.2.1. Pacto Federativo: o papel de cada ente da federação na gestão da educação pública

A educação passou a ser um direito essencial, estabelecido em lei, desde a Constituição de 1988. Para atender a esse importante direito, a política educacional vem ampliando o número de vagas e melhorando a qualidade dos serviços públicos do setor. Medidas como oferta de material didático, alimentação e transporte têm contribuído para garantir o acesso e a permanência de alunos nas escolas. Para se ter uma ideia dessa evolução, na década de 1980, a taxa de analfabetismo no Brasil chegou a casa de 25,5% da população em idade adulta, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2013, este índice já era de 8,3%.

Também a partir de 1988, a União, os estados e municípios passaram a ter a obrigação de proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, como previsto no artigo 23 da Carta. Para evitar que haja duplicidade de esforços nestas áreas, a Constituição indica quem deve ter a ação prioritária em cada área.

União é responsável pelo ensino superior

A União é responsável, prioritariamente, pelo ensino superior e pela educação profissional. Além disso, o governo federal deve estabelecer as regras para atuação dos estados e municípios neste setor, bem como oferecer a assistência técnica e financeira aos governos estaduais e municipais, a fim de garantir igualdade de oportunidades. Pela Constituição, a União deve aplicar, anualmente, pelo menos 18% da receita de impostos em educação.

Segundo dados do Ministério da Educação (MEC), só nos últimos dez anos o número de ingressantes em cursos de graduação aumentou 76,4% no Brasil, saindo de 3,9 milhões de registros em 2003 para 7,3 milhões no ano passado. Em 2013, foram registradas ainda 1,1 milhão de novas matrículas no ensino profissionalizante.

Estados devem focar no ensino fundamental e médio

A prioridade dos estados é o ensino fundamental e médio. Eles devem supervisionar os seus sistemas de ensino e são obrigados a aplicar, no mínimo, 25% de suas receitas nessas áreas. Só no ano passado, quase 30 milhões de estudantes estavam matriculados no ensino fundamental e 8,3 milhões no ensino médio no País.

Municípios

Os municípios têm papel fundamental na área da educação e são responsáveis, principalmente, pelas instituições de ensino fundamental e de educação infantil. O município deve aplicar o mínimo de 25% de suas receitas de impostos e transferências. Em 2013, era

de 7,6 milhões o número de crianças matriculadas na educação infantil no Brasil.

Distrito Federal

Em relação ao Distrito Federal, se acumulam as competências estaduais e municipais, aplicando o mínimo de 25% de sua receita de impostos e transferências.

A CF/1988 define que compete à União e aos estados legislar concorrentemente em matéria educacional e, especificamente, à União compete estabelecer normas gerais, e, aos estados, DF e municípios, legislar sobre suas especificidades (art. 24). Isto implica a ação propositiva da União na definição de diretrizes, bases e normas gerais para a educação nacional assim como a definição de normas específicas pelos estados e DF, aprovação de planos de educação e criação de sistemas educacionais pelos entes federados, em um cenário de efetivo regime de colaboração.

Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PNE. As estratégias definidas no Anexo da lei de aprovação do PNE, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca. Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE e dos planos nele previstos. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios

étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade. Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado. O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

4. FUNDAMENTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PDME)

4.1. *Premissas a serem consideradas*

- Os planos não devem ser da rede de ensino, mas do **território**, seja estadual, distrital ou municipal, considerando todas as limitações e potencialidades para a oferta da educação, inclusive aquela feita pela rede privada;
- Os planos devem ser **construídos coletivamente**, envolvendo não apenas as pessoas diretamente ligadas ao processo educacional, mas também outros atores organizados da sociedade daquele território;
- O ideal é que os planos tratem de **ambos os níveis - educação básica e superior** - e de todas as etapas e modalidades de ensino que são ou que devem ser ofertadas.
- Os planos devem destacar as prioridades e apontar para a solução dos principais problemas na educação daquele território,

prevendo as formas de colaboração na oferta e a integração entre as políticas educacionais da União, do Estado e de seus Municípios;

- Os planos devem considerar os **insumos necessários**, com prioridades que podem ser previstas nos orçamentos ou para as quais se possa buscar apoio ou recursos. Por essa razão, é fundamental vincular a outros instrumentos de planejamento (o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA e outros) ao plano de educação, que deverá ser decenal.

Objetivos gerais do PMDE

Os objetivos do PMDE de Pirapetinga fundamentam-se nos princípios definidos no PNE 2014-2024:

- ✓ Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

- ✓ Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementares.

- ✓ Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.



✓ Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) aluno(as) da educação básica.

✓ Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

✓ Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de vigência deste PNE, a política nacional de formação e valorização dos profissionais de educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

✓ Assegurar o cumprimento do planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal.

✓ Ampliar progressivamente o investimento público em Educação.

5 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

5.1. Dados estatísticos da educação no município Censo Escolar 2014

Dependência	Matrícula Inicial PIRAPETINGA			
	Ed. Infantil		Ensino Fundamental	
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Estadual	0	0	44	118
Municipal	109	202	577	387
Privada	90	69	74	56
Total	199	271	695	561

Fonte: Educacenso 2014

Número de Alunos Matriculados - PIRAPETINGA						
Dependência	Ensino Médio	Educação Profissional	EJA		EJA	
			(presencial)		(semi-presencial)	
		(Nível Técnico)	Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio
Estadual	277	6	17	64	0	0
Municipal	0	0	37	0	0	0
Privada	0	168	0	0	0	0
Total	277	174	54	64	0	0

Fonte: Educacenso 2014

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	14	2.886	137	138
2008	16	2.778	143	139
2009	15	2.642	147	138
2010	16	2.593	154	142
2011	13	2.598	157	130
2012	13	2.582	160	134
2013	13	2.604	154	137
2014	13	2.379	148	130

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil constitui um instrumento fundamental para o atendimento das necessidades de desenvolvimento da criança. Respeitando e atendendo às características e necessidades de cada comunidade, a Educação Infantil tem como objetivo a socialização da criança, preservando sua individualidade. Ela cumpre um papel socioeducativo próprio e indispensável ao desenvolvimento da criança, valorizando as experiências e os conhecimentos que ela já possui e criando as condições para que socialize valores, vivências, representações, elaborando identidades étnicas, de gênero e de classe.

Assim refletindo, fica claro que, para além do treino de habilidades e formação de hábitos de higiene, a Educação Infantil se redefine como uma etapa sistemática do processo de desenvolvimento

da criança, ampliando seu universo cultural, tornando-a mais capaz de agir com independência e fazer escolhas nas mais diversas situações. Tal processo ocorre numa dimensão lúdica que, respeitando o jogo como “o fazer infantil”, possibilita a observação da realidade, a elaboração de noções, o desenvolvimento das linguagens de representação, das estruturas linguísticas, a ampliação de vocabulário, enfim a construção do conhecimento necessário à compreensão da realidade.

De acordo com a lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a lei 9394/96, em seu artigo 4º, estabelece que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. Dessa forma a educação infantil passa ser obrigatória sendo dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade, de acordo com o artigo 6º da lei supra citada.

Experiências têm demonstrado que, além do cumprimento de um direito do aluno e de um dever do estado, o investimento na educação infantil repercute, imediatamente, no acesso e permanência, com mais êxito, no ensino fundamental.

Nosso município oferece a Educação Infantil nas redes municipal e particular, totalizando 3 escolas que atendem as crianças de 0 a 5 anos em todas as regiões do município. Das escolas municipais que oferecem Educação Infantil, destaca-se Centro Educacional Municipal Vovô Jayme de Pinho que norteia como referencial de creche pública de maior atendimento em Pirapetinga. O número de alunos atendidos pela creche teve um aumento considerável nos últimos quinze anos haja vista que no ano 2000 só eram atendidos alunos da pré-escola. Para alcançar a totalidade de cem por cento de crianças com idade de

0 a 5 anos, a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao Projeto do Governo Federal, Pró Infância, com a possibilidade de receber até 2016 uma nova creche, para atender essa totalidade.

Pirapetinga fez adesão ao Programa Brasil Carinhoso, informando o quantitativo de alunos de zero a vinte e quatro meses, inscritos no Programa Bolsa Família, matriculados na Educação Infantil, em tempo integral ou parcial. O valor repassado por esse Programa serão utilizados na melhoria das escolas.

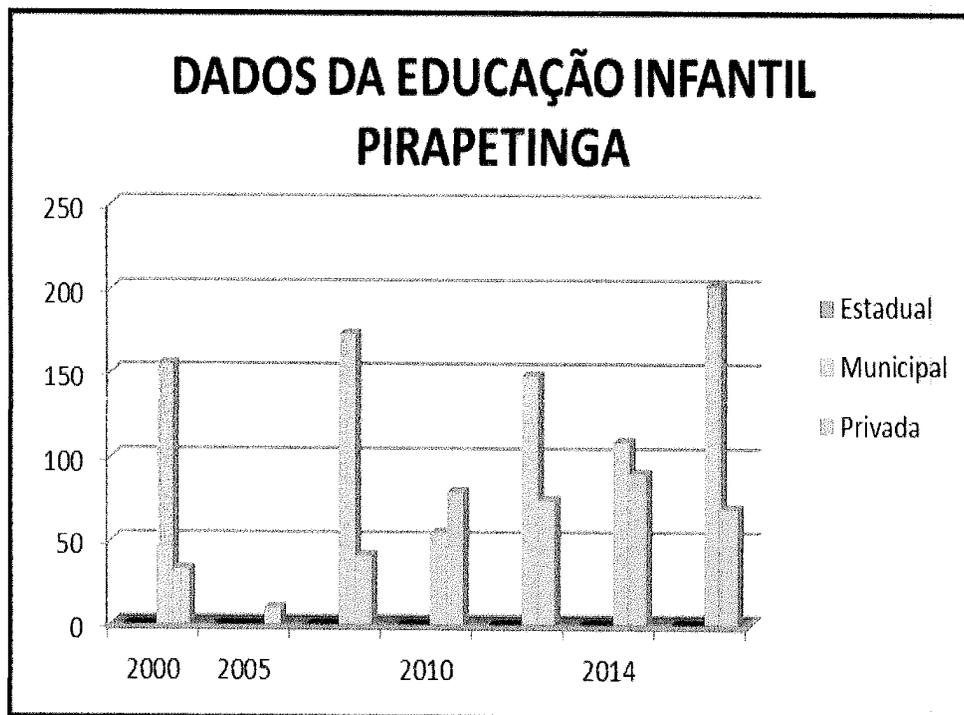
Educação Infantil

Ano	Pública		Privada	
2007	72,7%	8	27,3%	3
2008	76,9%	10	23,1%	3
2009	76,9%	10	23,1%	3
2010	75%	9	25%	3
2011	66,7%	6	33,3%	3
2012	80%	8	20%	2
2013	77,8%	7	22,2%	2

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

MATRICULAS REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL - PIRAPETINGA							
Anos	2000	2005		2010		2014	
Dependência	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
Estadual	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	155	0	173	55	148	109	202
Privada	33	10	41	79	74	90	69
Total	188	10	214	134	222	199	271

Fonte: inep.gov.br



Fonte: inep.gov.br

Número de Escolas em Pirapetinga			
Ano	Educação Infantil		
	Urbana	Rural	Total
2007	6	2	8
2008	7	3	10
2009	7	3	10
2010	7	2	9
2011	5	1	6
2012	7	1	8
2013	6	1	7

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3151107>

5.3 ENSINO FUNDAMENTAL

Para a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental, a Constituição previa a aplicação de recursos dos municípios, dos estados e da União no provimento desse segmento. Por um prazo de dez anos, os poderes supracitados deveriam destinar 50% de seus recursos visando atingir a meta proposta.

Com a Lei 9424/96, o governo federal propôs a criação de um Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério restrito ao nível fundamental regular, com investimentos de estados e municípios, proporcionais às arrecadações e ao número de alunos atendidos nas redes. Além de seguir a lógica da descentralização - no sentido da transferência apenas das responsabilidades, o Fundo parte do estabelecimento de um custo-aluno abaixo do já praticado em muitas unidades federadas e muito aquém das necessidades de uma educação de qualidade. O valor que vigora no corrente ano é de R\$300,00 por aluno/ano, isto é, R\$ 25,00 ao mês. Esse valor também vai referenciar os vencimentos do magistério das escolas públicas de educação básica, concorrendo para intensificar a desvalorização salarial.

Com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, é regulamentado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, revogando dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004. Fica definido, assim, que pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e

Jrb

desenvolvimento do ensino; e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências. De acordo com o art. 2º estes Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

Apesar do Ensino Fundamental ser supostamente o nível priorizado, em termos de alocação de recursos (registre-se, por oportuno, que tais recursos não são novos, nem adicionais), persistem problemas de acesso ao ensino fundamental. Porém, para que os objetivos do ensino fundamental sejam atingidos não basta que se resolvam os problemas de acesso e permanência do aluno na escola. É preciso que eles estejam associados a um esforço permanente pela qualidade. Quanto maior for a dependência dos alunos da escola pública para sua inclusão na sociedade, tanto mais substantiva deve ser essa qualidade.

O Ensino Fundamental em Pirapetinga é oferecido por sete escolas da Rede Municipal, uma escola da rede estadual e duas escolas da rede particular.

Tendo como base as metas referentes ao ensino fundamental, delimitadas pelo PNE, analisaremos a situação do município com a finalidade de elencar estratégias necessárias para efetivação de tais metas dentro do PDME.

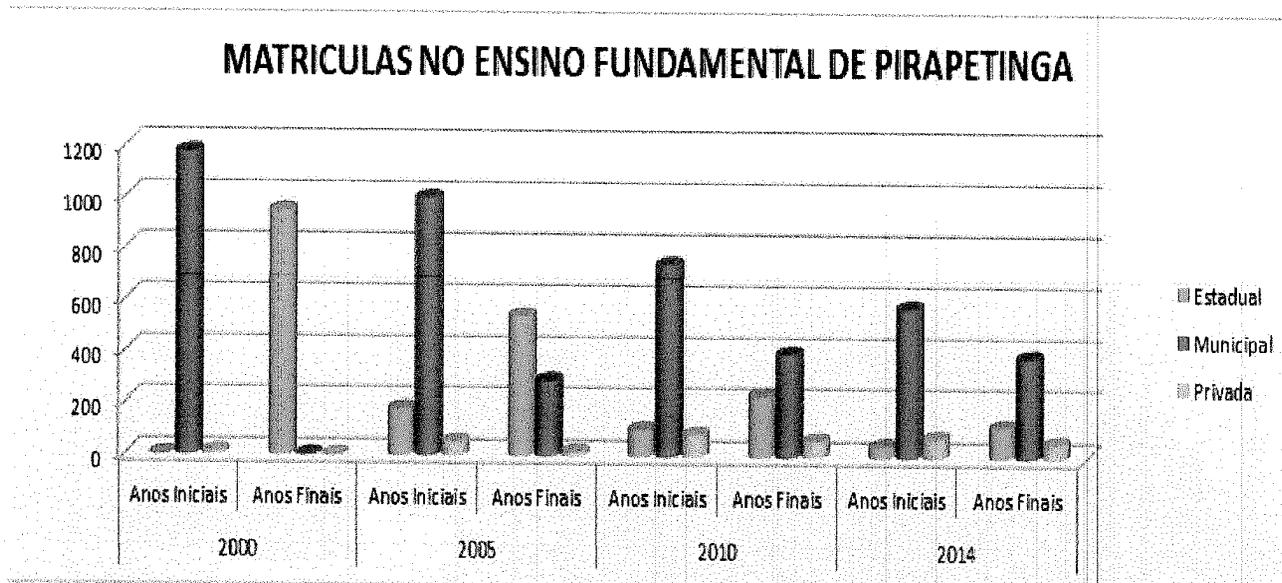
De acordo com a tabela abaixo, constata-se que em 2010 a cidade de Pirapetinga contava com um número maior de sua população entre 06 e 14 anos nas escolas da cidade. Sendo nossa cidade limítrofe com Santo Antônio de Pádua, no estado do Rio de Janeiro, muitos de nossos alunos se inseriram na rede pública desse estado. Logo se estabelece que ao final da vigência do PDME

Pirapetinga possa proporcionar a volta da maioria dos cidadãos de 06 a 14 anos inseridos no universo educacional deste município. Ressaltamos o primoroso e incansável trabalho de nossos professores e administradores da Secretaria Municipal de Educação frente a nossos alunos, para que o número de matrículas seja aumentado gradativamente, e o esforço de todos os envolvidos para que a qualidade da educação neste município seja cada vez melhor.

Projetos como o Plano de Intervenção Pedagógica e o Mais Educação são trabalhados para integrar o aluno com dificuldade de aprendizagem e recuperá-lo para que ele acompanhe a turma de forma satisfatória e cresça como aluno e cidadão capaz e responsável.

MATRICULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE PIRAPETINGA								
ANOS	2000		2005		2010		2014	
Dependência	Anos Iniciais	Anos Finais						
Estadual	0	948	180	540	104	234	44	118
Municipal	1175	0	1000	289	744	397	577	387
Privada	11	0	54	16	85	63	74	56
Total	1186	948	1234	845	933	694	695	561

Fonte: inep.gov.br



Fonte: inep.gov.br

Número de Escolas em Pirapetinga			
Ano	Ensino Fundamental		
	Urbana	Rural	Total
2007	5	3	8
2008	5	4	9
2009	5	3	8
2010	6	3	9
2011	6	1	7
2012	6	1	7
2013	6	1	7

Fonte: ide.mec.gov.br/2014/municípios

5.4 ENSINO MÉDIO

O ensino médio envolve a fase de intermediação do futuro profissional do jovem. Nesse momento, na escola, misturam-se conteúdo e expectativa quanto às escolhas para uma carreira. Professores e alunos se dispõem, num objetivo único de interação, a alcançar a eficácia do momento em que o conteúdo é repassado e apreendido - o chamado aprendizado. Quando ele é realizado, cientistas comprovam que o aluno tem 90% de chances de ser bem-sucedido quanto à escolha profissional e certamente não se arrepende, mesmo com todos os percalços inerentes à fase de experiência e colocação no mercado.

O ponto de partida para uma análise da organização do Ensino Médio no estado de Minas Gerais é o Novo Plano Curricular Ensino Médio – NPCEM/MG, elaborado pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) e aprovado em novembro de 2006. O documento

consiste numa proposta de transformação desse nível de ensino, com foco no resultado. A implementação do Novo Plano Curricular sustenta-se num conjunto de princípios norteadores que tinham como foco a formação, a aprendizagem e o desenvolvimento humano dos estudantes; a gestão democrática; a participação da comunidade na vida escolar; a autonomia da instituição para construir seu projeto pedagógico; entre outros. A adequada aproximação entre educação, empregabilidade e cidadania é uma exigência a ser cumprida, pois cada vez mais o jovem necessita se especializar e entrar no mercado de trabalho. O programa Reinventando Ensino Médio veio colaborar com essa política de empregabilidade.

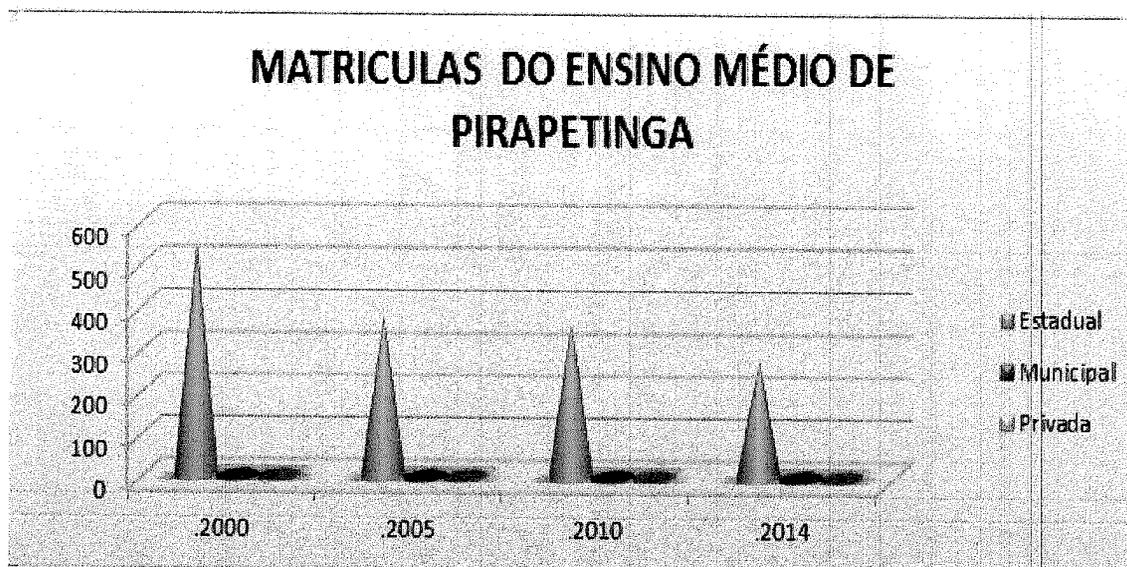
O Ensino Médio no município de Pirapetinga é oferecido por uma escola estadual, a qual inclui a modalidade de ensino EJA- Ensino Médio. A qualidade do ensino oferecido é indiscutível, tendo em vista a formação intelectual dos professores e o comprometimento da escola com seus alunos. O ensino médio regular e a EJA sofreram, ao longo dos anos, uma redução considerável no número de matrículas. Essa redução se dá tanto pela localização da cidade, como já citado no texto, quanto pelo desinteresse dos alunos de maior faixa etária e o acesso dos mesmos no ensino regular.

Em relação ao ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), os alunos da rede estadual, matriculados no Ensino Médio, são orientados de forma a se destacarem nas provas anuais.

MATRICULAS DO ENSINO MÉDIO DE PIRAPETINGA				
Dependência	2000	2005	2010	2014
Estadual	551	380	371	277
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0

Total	551	380	371	277
-------	-----	-----	-----	-----

Fonte: inep.gov.br



Fonte: inep.gov.br

5.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSIVA

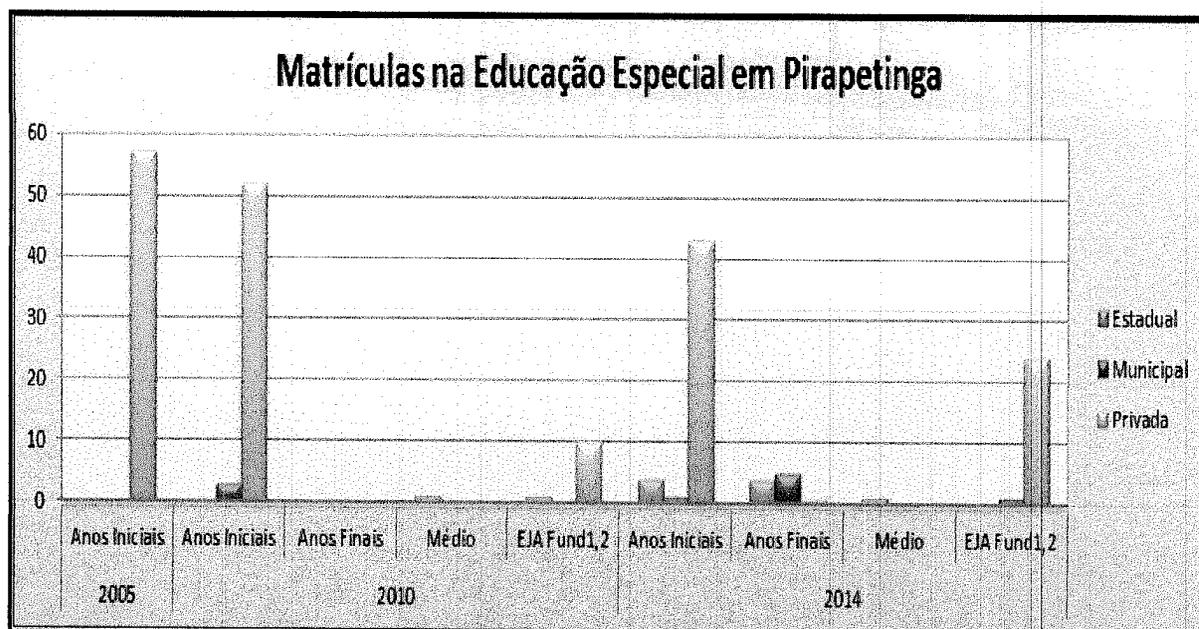
A partir de dados de estudos realizados ao longo dos anos percebe-se que o ingresso de crianças com deficiências nas escolas regulares de ensino aumentou gradativamente. Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades encontram-se atualmente, nas classes comuns, enquanto que no período de 2007 a 2013 notou-se a extinção das classes especiais, na rede pública. É visível o esforço do poder público, pais e educadores para que esses alunos sejam inseridos e aceitos na rede regular. Apesar de ainda esbarrarmos em situações de discriminação, a maioria da classe educacional entendeu e abraçou essa inclusão. Entende-se que o essencial é que todos os investimentos atuais e futuros da educação brasileira não devem repetir o passado mas considerar, verdadeiramente, o papel da escola e de seus educadores ao ensinar a importância da diversidade em todas as suas manifestações, inclusive na nossa própria espécie. E ter sempre presente que o problema mais

urgente e relevante, antes de toda e qualquer preocupação que se possa ter com os alunos que já estão nas escolas, é com os que estão fora delas e com tudo o que as torna injustas, discriminadoras e excludentes.

Em Pirapetinga, como em todo o país, o número de alunos com deficiência, nas escolas de ensino regular aumentou e se reiteram os esforços do poder público municipal e escolas para que esse número cresça cada vez mais. Salas de recurso, professores de apoio ao aluno com deficiência e iniciativas da própria escola contribuem para a implementação dessa realidade.

Matrículas na Educação Especial em Pirapetinga									
	2005	2010				2014			
Dependência	Anos Iniciais	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	EJA Fund1,2	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	EJA Fund1,2
Estadual	0	0	0	1	1	4	4	1	0
Municipal	0	3	0	0	0	1	5	0	1
Privada	57	52	0	0	10	43	1	0	24
Total	57	55	0	1	11	48	10	1	25

Fonte: inep.gov.br



5.6 TEMPO INTEGRAL

O programa visa atender crianças e adolescentes do município de Pirapetinga em torno de uma proposta pedagógica que responda às necessidades básicas dos alunos das escolas públicas. As Escolas de Tempo Integral passam a oferecer, além de uma educação de qualidade no turno regular, atividades pedagógicas no turno inverso, atendendo os estudantes de forma completa. Além de profissionais capacitados e materiais didáticos, cada estudante recebe no mínimo três refeições diárias, garantindo melhores condições para o seu aprendizado. O programa é destinado a crianças e adolescentes de baixo poder aquisitivo e de situação de risco, oportunizando-lhes uma maior qualidade de ensino, na medida em que são trabalhados em todas as áreas do conhecimento, ampliando, com metodologias diversificadas, os conteúdos da base curricular.

O Programa Mais Educação aperfeiçoa esse trabalho de tempo integral no município, trabalhando além do acompanhamento pedagógico: Orientação de estudos e leituras, áreas como, mídias: fotografia, Meio Ambiente: Horta escolar e Comunitária, esporte e lazer, que permeiam a formação do educando como um cidadão consciente social, econômica, sustentável e ambientalmente.

Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral		
Anos	Pública	Privada
2011	33,3 %	50,0 %
2012	33,3 %	25,0 %
2013	22,2 %	25,0 %

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios>

5.7 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A formação do trabalhador no Brasil começou a ser feita desde os tempos mais remotos da colonização, tendo como os primeiros aprendizes de ofícios os índios e os escravos. Isso afirma a necessidade, desde dos tempos mais remotos, da profissionalização do indivíduo.

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica está fundamentada numa história de construção de 100 anos, cujas atividades iniciais eram instrumento de uma política voltado para as “classes desprovidas” e hoje se configura como uma importante estrutura para que todas as pessoas tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas. Esse é o elemento diferencial que está na gênese da constituição de uma identidade social particular para os agentes e instituições envolvidos neste contexto, cujo fenômeno é decorrente da história, do papel e das relações que a Educação Profissional e Tecnológica estabelece com a ciência e a tecnologia, o desenvolvimento regional e local e com o mundo do trabalho e dos desejos de transformação dos atores nela envolvidos. Parte integrante de um projeto de desenvolvimento nacional que busca consolidar-se como soberano, sustentável e inclusivo, a Educação Profissional e Tecnológica está sendo convocada não só para atender às novas configurações do mundo do trabalho, mas, igualmente, a contribuir para a elevação da escolaridade dos trabalhadores. Nessa direção a atual conjuntura histórica é extremamente favorável à transformação da Educação Profissional e Tecnológica em importante ator da produção científica e tecnológica nacional, especialmente porque o espaço social das práticas de ensino, pesquisa e inovação desenvolvidas nessa área

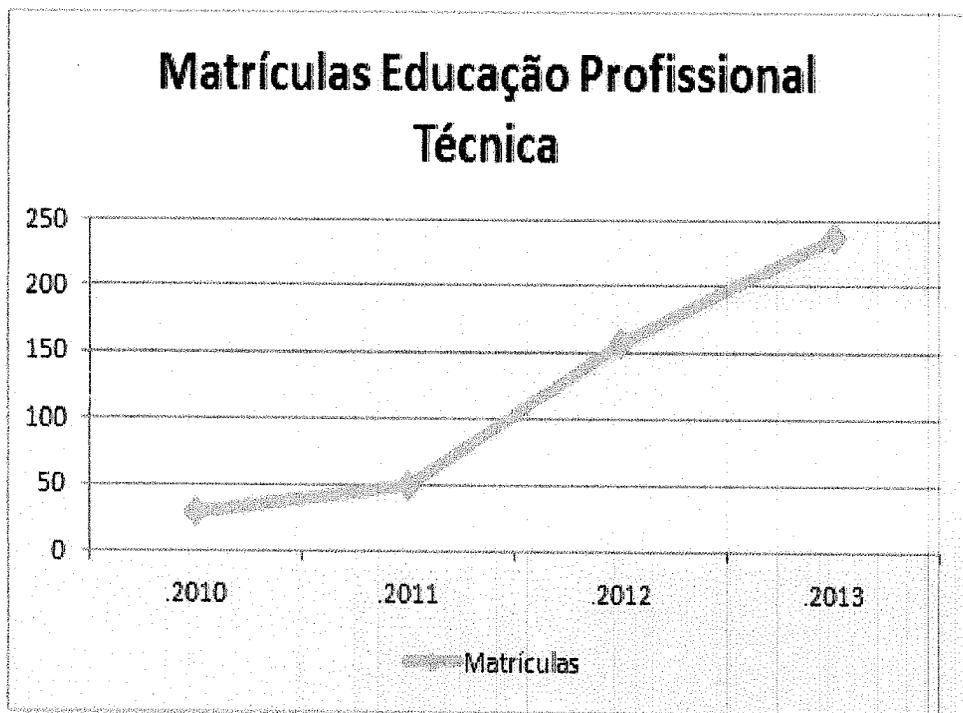
Nily

possui características diferenciadas daquelas desenvolvidas no espaço do mundo acadêmico. Em 2007, na publicação do Ministério da Educação “O plano de desenvolvimento da Educação: razão, princípios e programas – PDE”, documento que expõe concepções e metas para a educação. Essa realidade motivou empresários e poder público de Pirapetinga a buscar e implantar no município a escola técnica Sesi/Senai que visa atender a demanda de nossos jovens por qualificação profissional. Na rede estadual, como já mencionado em outra parte do texto, com o ensino médio, juntamente com o PRONATEC também colaboram com a profissionalização dos jovens pirapetinguenses.

A seguir são apresentadas informações da situação do município com relação ao ensino técnico profissionalizante.

Educação Profissional Técnica	
Anos	Matrículas
2010	29
2011	50
2012	156
2013	237

Fonte: observatoriodopne.org.br



O município de Pirapetinga, atualmente, oferta os seguintes cursos técnicos:

CENTRO EDUCACIONAL MARTINS E COSTA - CEMEC - ANO 2014	
Cursos	Matrículas
Meio Ambiente	11
Enfermagem	18
Total	29

Fonte: Educacenso.gov.br

UNIDADE INTEGRADA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS - ANO 2014	
Cursos	Matrículas
Mecânica	29
Eletrotécnica	33
Informática	77
Total geral	139

Fonte: Educacenso.gov.br

5.8 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A ausência do domínio da leitura e da escrita não representa ausência de cultura e outros saberes não acadêmicos. Nesse contexto, os projetos pedagógicos para turmas da EJA devem ser pensados de maneira que possam contemplar o multiculturalismo e que sejam capazes de valorizar e reconhecer a complementaridade entre os saberes acadêmicos e os informais, a experiência de vida já adquirida pelos discentes e as diferenças entre as formas de conhecimento.

O município de Pirapetinga oferece a modalidade de ensino EJA – Educação de Jovens e Adultos para os anos finais do Ensino Fundamental e EJA – Ensino Médio, na modalidade presencial. Esta modalidade é oferecida pela rede estadual de educação.

A modalidade EJA, no Ensino Fundamental, sofreu alteração no município, uma vez que os alunos tiveram maior acesso ao ensino regular, diminuindo assim a procura por essa modalidade. Conseqüentemente, no número de matrículas para a modalidade EJA, nos anos finais vem ocorrendo o mesmo fenômeno. Percebe-se que há uma diminuição na procura pela EJA no Ensino Fundamental, porque há pouca distorção série-idade no município. Desta forma, o número de matrículas acentua-se no Ensino Médio.

Observa-se que a taxa de analfabetismo da população com mais de 15 anos vem diminuindo. Isto mostra que diante da demanda existente, o número de matrículas atende à demanda necessária, uma vez que nesta modalidade de ensino a oferta de vagas depende da procura.

Matriculas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - PIRAPETINGA					
ANOS	2005	2010		2014	
	Ens. Fundamental	Ens. Fundamental²	Médio	Ens. Fundamental²	Médio
Estadual	81	69	50	17	64
Municipal	0	24	0	37	0
Privada	0	0	0	0	0
Total	81	93	50	54	64

Fonte: educacenso.gov.br

Taxa de analfabetismo urbana e rural de Pirapetinga população acima de 15 anos

Ano	URBANA	RURAL
2010	5,58%	19,31%
2000	23,85%	11,41%
1991	15,08%	35,23%

Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio>

Pirapetinga	
População analfabeta com 15 anos ou mais de idade	Porcentagem de analfabetos com 15 anos ou mais de idade
983	13,40%

Fonte: observatoriodopne.org.br

5.9 Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Oferta gratuita

Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	266	16	109	133	8
2008	227	17	86	118	6
2009	197	24	77	91	5
2010	144	19	54	69	2
2011	147	27	72	48	0
2012	140	26	74	38	2
2013	166	27	93	43	3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

DwG

5. 10 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

5.10.1. Formação de professores

Nenhum sistema educacional pode considerar a possibilidade de manter ensino de qualidade, sobretudo de qualidade social, a não ser que se disponha a investir com seriedade na formação básica e continuada dos profissionais da educação e, de forma mais específica na valorização salarial dos mesmos.

Desde dezembro de 1996, a LDB, em seu Art.62, determina que "A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental a oferecida em nível médio na modalidade Normal."

No caso específico dos professores, a formação mínima exigida por lei é a modalidade normal do ensino médio, para o trabalho pedagógico na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental. A formação desejável, para todos os níveis e modalidades, é aquela que se fará na educação superior, em cursos de licenciatura plena, aprimorando conhecimentos e, portanto melhorando a qualidade do trabalho do professor. Programas do governo federal, como o Pacto, colaboram de forma sistêmica e efetiva para o aprimoramento da qualidade profissional do professor e melhoram automaticamente, a qualidade do ensino.

Dados comprovam o avanço considerável no nível de formação dos professores da Rede de Ensino de Pirapetinga. Esse fenômeno se deve a necessidade de se atualizar, com a qual o profissional se depara todos os dias, e também ao acesso a políticas de incentivo a

essa formação assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Porcentagem de professores da Educação Básica com Curso Superior, Pirapetinga -MG

Professores da Educação Básica / Ensino Superior		
Anos	Porcentagem	Professores
2007	78,1	107
2008	73,4	105
2009	72,8	107
2010	71,4	110
2011	66,9	105
2012	71,9	115
2013	77,3	119

Fonte: observatoriodopne.org.br

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	14	2.886	137	138
2008	16	2.778	143	139
2009	15	2.642	147	138
2010	16	2.593	154	142
2011	13	2.598	157	130
2012	13	2.582	160	134
2013	13	2.604	154	137
2014	13	2.379	148	130

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.10.1. Formação de professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Rede / Pública

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	82,1% 96	73,5% 86	8,5% 10
2008	75,2% 88	73,5% 86	1,7% 2
2009	75,8% 91	73,3% 88	2,5% 3
2010	75,2% 97	72,9% 94	2,3% 3
2011	70,2% 92	65,6% 86	4,6% 6
2012	73,5% 97	66,7% 88	6,8% 9
2013	78% 103	70,5% 93	7,6% 10

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Handwritten signature

Formação continuada e pós-graduação dos professores

Ao analisar esta tabela verifica-se que no ano de 2007 apenas 16,4% dos professores tinham pós-graduação. No decorrer dos anos teve um aumento gradativo o que possibilitou aos professores melhor preparação e formação adequada para uma educação de qualidade.

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2007	16,4%	23
2008	29,2%	42
2009	22,1%	33
2010	15,7%	25
2011	24,8%	40
2012	29%	47
2013	40,3%	64

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado			
2007	15,7%	22	0,7%	1	0%	0
2008	28,5%	41	0,7%	1	0%	0
2009	22,1%	33	0%	0	0%	0
2010	15,7%	25	0%	0	0%	0
2011	24,2%	39	0,6%	1	0%	0
2012	29%	47	1,2%	2	0%	0
2013	39,6%	63	1,3%	2	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

5.11 PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Muitas vezes, o descaso com que se dá estruturação das carreiras do magistério, desde as questões salariais até as condições de trabalho dos profissionais, resultam na má qualidade de ensino, não que este seja o único elemento que compõe este cenário mas certamente é um dos componentes. Um profissional que precisa trabalhar três turnos para complementar sua renda, inevitavelmente, não terá tempo ou espaços para planejar seu trabalho, dispor de horas para a formação continuada e, mesmo condições de saúde e qualidade de vida, aspectos estes importantes para reflexões a respeito da qualidade de ensino. Neste contexto, o plano de carreira do magistério tem grande importância, para a melhoria dos processos educacionais, visto que devem contemplar vários elementos que venham a valorizar este profissional. reconhecimento da educação pública e gratuita, de qualidade, como direito de todos e dever do Estado; a gestão democrática, a defesa do financiamento público, que leve em consideração o custo aluno necessário para alcançar a educação de qualidade, garantindo em regime de cooperação entre os entes federados, com responsabilidade supletiva da União. Além disso, o acesso por concurso público de provas e títulos; a remuneração condigna para todos, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores ao Piso Salarial Profissional Nacional; o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante; a progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional; a valorização do tempo de serviço prestado pelo servidor ao ente federado; participação na elaboração e no planejamento, execução e avaliação

do projeto político-pedagógico da escola e dos sistemas de ensino; são alguns dos atributos que devem permear o bom plano de cargos e salários.

A consolidação do plano de carreira do professor do município de Pirapetinga foi outro avanço para a valorização do professor e a melhoria de qualidade da educação. Considerando as especificidades dos profissionais, suas responsabilidades, deveres e direitos foram destacados, mostrando-se imprescindíveis para a educação.

O Plano de Cargos e salários dos professores de Pirapetinga, implantado pela Lei Municipal 013/2011 trata de questões como jornada de trabalho, lotação, gratificações por anos trabalhados, formação acadêmica e assiduidade. Considerando as mudanças na legislação, a alteração da arrecadação do município e a constante mudança na lei de oferta e procura por nossas escolas, faz-se necessário que o gestor da Secretaria de Educação esteja aberto a possíveis mudanças no Plano de Carreira. Nessa concepção o Plano de Carreira dos professores de Pirapetinga, sofrerá alterações no ano de 2015 para que seja cumprida a Lei federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, mais conhecida como “Lei do Piso”, e regulamenta a composição da jornada de trabalho, no limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) para atividades extraclasse. A gestão pública se propõe a reformular este plano a partir da lógica da valorização, não como um gasto a mais para o gestor, mas sim como um estímulo à atividade do professor e se adequar a própria Lei do Piso, para que um não entre em conflito com as determinações do outro.



5.12 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola e da política educacional. Com a aplicação da política da universalização do ensino deve-se estabelecer como prioridade educacional a democratização do ingresso e a permanência do aluno na escola, assim como a garantia da qualidade social da educação.

Existência de instrumentos de Gestão Democrática, PIRAPETINGA

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros/Preparação: Todos pela Educação.

Existência de Conselho Municipal de Educação, PIRAPETINGA-MG

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação reuniu nos últimos 12 meses?
2006	SIM	
2009	SIM	SIM
2011	SIM	SIM

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros/Preparação: Todos pela Educação.



Caráter do Conselho Municipal de Educação, PIRAPETINGA-MG

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Não	Sim
2009	Sim	Sim	Não	Sim
2011	Sim	Sim	Não	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros/Preparação: Todos pela Educação.

De acordo com os dados acima, município de Pirapetinga tem em sua organização, o

Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e o Conselho Municipal de Educação.

O CAE foi criado para assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidos pelo município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo especialmente:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do programa.

As reuniões do CAE acontecem uma vez por mês e quando há necessidade há convocação dos membros para as reuniões extraordinárias.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi criado para acompanhar as etapas relacionadas à previsão orçamentária, distribuição, aplicação e comprovação do emprego desses recursos, por intermédio da participação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de criação obrigatória nas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). A atuação do Conselho do FUNDEB deve acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública estadual ou municipal. Sua atuação deve ser pautada no interesse público, buscando o aprimoramento da relação formal e contínua com a administração pública local, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Fundo, para que o acompanhamento seja efetivo.

É de competência do FUNDEB:

- Analisar os demonstrativos e relatórios que devem ser permanentemente colocados pelo Poder Executivo à disposição do colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos recebidos do Fundo;
- verificar todos os aspectos relacionados à aplicação dos recursos, podendo requisitar ao poder executivo cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB, especialmente sobre as despesas realizadas; folhas de pagamento dos profissionais da educação; convênios firmados com instituições não públicas que oferecem atendimento na educação básica;



- realizar visitas para verificar o andamento de obras e serviços realizados com recursos do fundo; a adequação e a regularidade do transporte escolar; a utilização de bens adquiridos com recursos do Fundo;
- instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. o parecer deve ser apresentado ao poder executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal;
- supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do respectivo estado ao município. esta atividade tem o objetivo de assegurar que os dados do Censo sejam apresentados adequadamente, no prazo estabelecido, e o que o orçamento seja elaborado de forma que os recursos sejam programados de acordo com a legislação, principalmente se está contemplando a educação básica e se o mínimo de 60% do total anual está assegurado para fins de remuneração do magistério;
- atuar no acompanhamento da aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE, inclusive no recebimento, análise e emissão de parecer sobre as prestações de contas desse programa, encaminhando-as ao FNDE.

As reuniões do FUNDEB acontecem mensalmente e de acordo com a necessidade, o presidente convoca os membros para as reuniões extraordinárias.

O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e permanente do município, política e administrativamente autônomo, tem caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência. É composto por 16 conselheiros titulares e

129

igual número de suplentes. Tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar e contribuir para a qualidade na educação do município.

As reuniões acontecem mensalmente e de acordo com a necessidade, o presidente convoca os membros para as reuniões extraordinárias.

5.13 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A temática do financiamento da educação tem assumido importante papel na compreensão da organização e da gestão da educação, particularmente a partir de estudos e análises que exploram a relação entre o financiamento, as políticas educacionais e o Estado brasileiro, ganhando densidade também no subcampo da economia da educação.

Essa discussão constitui-se em tarefa complexa, em vista das condições materiais em que o financiamento se efetiva no país, envolvendo os diferentes entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios) e a esfera privada. Apesar da complexidade da temática, a compreensão da estrutura e das bases do financiamento da educação coloca-se como uma necessidade para toda a sociedade, devendo envolver, especialmente, os gestores educacionais, os profissionais da educação, os pais e os estudantes e a comunidade local.

A organização do sistema educacional brasileiro, segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), se caracteriza pela divisão de competências e responsabilidades entre a União, os estados e



municípios, o que se aplica também ao financiamento e à manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação e do ensino.

Todavia, essa forma de organização não indica, necessariamente, um sistema plenamente descentralizado. A efetiva descentralização vem-se constituindo em um grande desafio, visando à consolidação da dinâmica federativa do Estado brasileiro e à democratização do poder e dos processos decisórios nas suas diferentes estruturas organizacionais.

A garantia da educação como um direito está intimamente ligada ao financiamento por parte do poder público. Na história da educação brasileira, a vinculação de recursos acontece somente em períodos ditos democráticos: 1934-1937, 1946-1964, 1983, 1988..., e a desvinculação de recursos acontece em períodos autoritários: 1937-1945, 1964-1985, o que, sem dúvida, comprometeu a garantia do direito e da gratuidade da educação (DAVIES, 2004).

O financiamento da educação básica no Brasil implica na responsabilidade dos entes federados, como regime de colaboração entre esses e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos.

São três as fontes que financiam a educação municipal: vinculados, próprios/livres e transferências.

Os recursos vinculados são as receitas da prefeitura que devem ser destinadas à educação que são organizadas em duas contas: FUNDEB de cada município e da conta do FUNDEB do estado (ICMS, IPI exportação, ICMS desoneração, ITR, FPM, IPVA, FPE ITCMD).

Os recursos próprios/livres são as receitas da prefeitura que devem ser destinadas a educação, organizadas em duas contas:

- Contas 5%- resultado da destinação de 5% das receitas que estão presentes no FUNDEB (FPM Cota - parte do fundo de

participação dos municípios; ITR Cota- parte do imposto sobre a propriedade territorial rural; OURO Cota- parte do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários- comercialização do ouro; ICMS Desoneração- Transferência financeira do ICMS- Desoneração-L. C. nº 87/96; ICMS Cota- parte do ICMS;

IPI Exportação Cota- parte do IPI sobre exportação multas/juros de mora; IPVA Cota- parte do IPVA).

- Conta 25%- resultado da destinação de 25% das receitas que não estão presentes no FUNDEB (IPTU - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana); IRRF- Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; ITBI- Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis; ISS- Imposto sobre serviços de qualquer natureza; IPTU multas juros de mora- multas e juros de mora do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

ITBI multas juros de mora- multas e juros de morado imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis; ISS multas juros de mora- multas e juros de mora do imposto sobre serviços de qualquer natureza; IPTU multas/juros dívida ativa- multas e juros de mora da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; ITBI multas/juros dívida ativa- multas e juros de mora da dívida do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis; ISS multas /juros dívida ativa- mulatas e juros de mora da dívida ativa do imposto sobre serviços de qualquer natureza; IPTU dívida ativa- receita da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; ITBI dívida ativa- receita da dívida ativa do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis; ISS dívida ativa- receita da dívida ativa do imposto sobre serviços de qualquer natureza;



Ficam diretamente retidos e são enviados para a formação do FUNDEB, e consideram-se automaticamente aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE, 20% da receita do FPM, ITR, OURO, ICMS Desoneração, ICMS, IPVA, e IPI Exportação.

A soma do mínimo de 25% dos impostos subtraído a retenção para o FUNDEB, resulta na aplicação efetiva de recursos próprios/livres.

As transferências são divididas em três eixos:

- Permanentes: Salário educação- é uma contribuição social à educação resultante da destinação de 2,5% do recolhimento de INSS patronal. Este recurso é distribuído anualmente, em 12 parcelas, pelo FNDE diretamente aos municípios e aos Estados em conta específica de acordo com o número de matrículas nas escolas públicas de educação básica. A aplicação desses recursos em programas voltados à melhoria da qualidade da educação básica, incluída, a educação especial, deve respeitar o artigo 70 da LDB.

- Automáticas:

- PNAE- O Programa Nacional de Alimentação Escolar é uma transferência que o governo federal faz, em caráter suplementar, através do FNDE, aos estados e municípios para auxiliar no custeio da alimentação escolar dos alunos matriculados na educação básica das escolas públicas. O recurso é distribuído em parcelas de acordo com o número de alunos na Rede e o tipo de matrícula, relacionado no Censo do ano anterior.

- PNATE- O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar é uma transferência federal, em caráter suplementar, através do FNDE para o custeio das despesas com o transporte dos residentes no meio rural e matriculado nas escolas públicas de educação básica.



O recurso é transferido diretamente para conta específica do município com base no Fator de Necessidade de Recurso.

- PDDE- Uma transferência que o FNDE faz diretamente às escolas públicas de educação para a melhora da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

- Voluntárias: outros- Arrecadações provenientes de convênios que o município poderá firmar com os governos federal e estadual que deverão ser executados de acordo com as regras estabelecidas nos Termos de Convênio ou Cooperação.

5.14 RECURSOS DESTINADOS AO PNATE -PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano –, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento

congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

A seguir podem ser observados os valores recebidos através do PNATE no município de PIRAPETINGA, nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Ano	PNATE Valor total	PNATE Ensino Fundamental	PNATE Ed. Infantil	PNATE Ensino Médio
2012	47.318,04	31.503,19	1.644,74	14.170,11
2013	44.155,07	30.238,00	2.909,93	11.007,14
2014	38.335,20	24.291,61	2.783,41	11.260,18

Fonte: http://www.fnade.gov.br/pls/edw_fnade/internet_fnade.liberacoes

Stacy

Dependência Administrativa	Escola	Alunos que utilizam Transporte Escolar Público - Por etapa/modalidade de ensino, segundo a localização/zona de residência							
		Oferecido pelo Poder Público Municipal							
		Ed. Infantil ¹		Ens. Fund.		Ens. Médio		EJA Pres. Fund. ²	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Municipal	EM CEL RIBEIRO DOS REIS	15	5	120	68	0	0	5	2
Municipal	EM FRANCISCO FLORIPES	0	1	0	7	0	0	0	0
Municipal	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	5	6	19	9	0	0	0	0
Municipal	E M VALAO QUENTE	0	2	1	10	0	0	0	0
Municipal	C EDUC MUN 2000	13	2	49	1	0	0	0	0
Municipal	C EM VOVO JAYME DE PINHO	28	3	0	0	0	0	0	0
Municipal	EM PROFESSORA MARIA LUCIA RODRIGUES SOBRINHO RUBACK	28	7	21	14	0	0	0	0
Total Municipal:	-	89	26	210	109	0	0	5	2
Privada	ESCOLA INTERMEDIARIA GABRIELA TEIXEIRA DA CRUZ	0	0	30	5	0	0	15	5
Total Privada:	-	0	0	30	5	0	0	15	5
		89	26	240	114	0	0	20	7
Estadual	EE CAPITÃO OVÍDIO LIMA					39	145		

Fonte: educacenso 2014

July

5.15 QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

A seguir estão dispostos os valores recebidos pelo município através do Recurso QSE durante os anos 2012, 2013 e 2014:

Recursos recebidos através do QSE- Quota Salário Educação,
PIRAPETINGA-MG

Ano	QSE Valor total
2012	237.490,13
2013	282.231,55
2014	310.913,92

Fonte: http://www.fnde.gov.br/pls/edw_fnde/internet_fnde.liberacoes

5.16 RECURSO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

Nos anos de 2012, 2013 e 2014 o município de PIRAPETINGA recebeu as seguintes quantias referentes ao PNAE:

Recursos recebidos através do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, PIRAPETINGA-MG

Ano	PNAE Valor total	PNAE Ensino Fundamental	PNAE Creche	PNAE Pré-escola	AEE	PNAE EJA
2012	88.644,00	65.280,00	9.576,00	12.348,00	0	1440
2013	122.460,00	76.880,00	17.600,00	19.800,00	6.200	1.980
2014	205.776,00	71.140,00	18.600,00	20.300,00	0	3.240

Fonte: http://www.fnde.gov.br/pls/edw_fnde/internet_fnde.liberacoes

5.17 RECURSO FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. A estratégia é distribuir os recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões — a complementação do dinheiro aplicado pela União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. O FUNDEB tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Ano	FUNDEB - Valor total
2012	R\$ 728.291,43
2013	R\$ 844.940,74
2014	R\$ 946.910,80

Fonte: <http://mg.transparencia.gov.br/Pirapetinga/receitas/por-acao/acoes>

Handwritten signature

5.18 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PROVENIENTES DE CONVÊNIOS COM GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO PAR

O PAR-Plano de Ações Articuladas é um instrumento de planejamento da educação por um período de quatro anos. É um plano estratégico de caráter plurianual e multidimensional que possibilita a conversão dos esforços e das ações do Ministério da Educação, das Secretarias de Estado e Municípios, num SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO. A elaboração do PAR é requisito necessário para o recebimento de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 14 de 08 de junho de 2012.

Através do PAR, nos anos de 2013 e 2014, foram liberados, para o município de PIRAPETINGA, recursos financeiros para compra de ônibus escolar, construção de creches (PROINFANCIA), construção de quadra coberta e cobertura de quadra escolar em escolas de Ensino Fundamental, mobiliário escolar, qualificação profissional para capacitação, de acordo com a tabela abaixo:

Recursos recebidos através do PAR, PIRAPETINGA - MG- 2013/2014

	MOBILIÁRIO ESCOLAR	COMPRA DE ÔNIBUS ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	CRECHE PROINFÂNCIA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
2013	108.600,00	-	505.698,16	-	-
2014	-	150.000,00	-	850.806,88	20.435,40
Total	108.600,00	150.000,00	505.698,16	850.806,88	20.435,40

Handwritten signature

6. METAS E ESTRATÉGIAS PACTUADAS NO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAPETINGA

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

Estratégias:

1.1) definir metas de expansão da redes públicas municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, em regime de colaboração com a união;

1.2) garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) utilizar normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, definidos pela união;

PSB

1.5) Continuar com a adesão a programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil; em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade,

1.6) incentivar a formação inicial e aderir a programas de formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, estimulando, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7) apoiar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensinoaprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.8) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) aderir , em caráter complementar, a programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação,



saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.14) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Silva

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

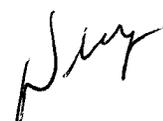
Estratégias:

2.1) articular e colaborar com o Ministério da educação que deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) aderir ao pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) utilizar mecanismos criados pela União para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao



estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.7) fomentar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;



2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo.

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estabelecendo parcerias.

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, aderindo a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a

produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, que elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) aderir ao pacto estabelecido entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) estimular a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) aderir a programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



3.6) fomentar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e colaborar com a promoção de sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) otimizar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população

urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) otimizar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) aderir a políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) participar do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, contabilizando as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PDME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) participar de programas de implantação, ao longo deste PDME, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, e do campo;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a

todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) aderir a programas de criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) aderir a programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) aderir a programas de oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos

das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdoscegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude; 4.10) incentivar o uso de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) acompanhar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e

altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) estimular a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Línguas, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Línguas, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) incentivar o uso dos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) utilizar das informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos,

obtidas , por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) estimular a participação em formação continuada e a utilização de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino produzidos através de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público;

4.19) estimular a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. através de parcerias com

instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) utilizar de instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar e utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

1104

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e utilizar instrumentos existentes, de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Nicolé

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) participar, em regime de colaboração, de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;



6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) aplicar a gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, conforme orientações da União;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) ampliar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Rede	Ano	Municipal	Estadual	Pública
	2005	4,3	2,6	4
	2007	4,7	3,9	4,6
	2009	5,5	5,4	5,5
	2011	6	5,3	5,9
	2013	6,4	0	6,4

Fonte: MEC / Inep

Fonte: observatoriodopne.org.br

Estratégias:

7.1) aderir , mediante pactuação interfederativa, das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

Handwritten signature

7.2) contribuir para que:

a) no quinto ano de vigência deste PDME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PDME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) utilizar , um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, instituído em regime de colaboração com a União;

7.4) aderir ao processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) elaborar e executar o plano de ações articuladas do município dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública, aderindo às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) aderir a pactuação voluntária estabelecida entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional, que associa a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias;

7.7) usufruir dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) utilizar de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) utilizar das políticas públicas, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os

PNMG

menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PDME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) contribuir para a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

7.12) incentivar o uso de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

P. L. S.

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) utilizar de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, desenvolvidas pela União;

7.15) aderir a programas de universalização, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) participar de programas de apoio técnico e financeiro da gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



7.17) participar de programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) participar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) aderir a programas que provêm equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) aderir, em regime de colaboração com a União e os entes federados subnacionais, que estabelecerão, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros



insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) participar da informatização integral da gestão das escolas públicas do Município, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.23) aderir as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; 7.24) participar das políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;



7.26) apoiar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) aderir ao desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

Jul

7.29) participar da articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) apoiar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a

especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) participar, em articulação com o Estado e o Município, do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

SLG

Estratégias:

8.1) participar de programas e utilizar tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) aderir a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) estimular o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) colaborar para a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) fomentar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) otimizar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Ass 9

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2018 e, até o final da vigência do PDME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) ofertar gratuitamente a educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar, em parceria, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos incentivando a continuidade da escolarização básica;

9.4) aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) participar da realização de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) participação da realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) participar da execução de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;



9.8) ofertar a educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) aderir a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) aderir a mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assertivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) apoiar as políticas públicas de jovens e adultos, considerando as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.



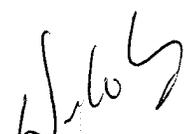
Meta 10: participar , em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

10.1) atuar, conjuntamente, na formação de profissionais da educação, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação deste profissionais e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as definições das obrigações recíprocas entre os partícipes, implementando também na rede privada.

10.2) participar da consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

10.3) participar de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar



a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

10.4) otimizar o uso plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

10.5) aderir aos programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

10.6) acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 do PNE;

10.7) acompanhar, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares da educação superior.

10.8) estabelecer parcerias com IES públicas e privadas para valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

10.9) aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

10.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

10.11) aderir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

10.12) possibilitar que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem através de programa de concessão de bolsas de estudos, instituído pelo Governo Federal

10.13) utilizar, quando desenvolvidos, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Signature

Meta 11: contribuir para a formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e estimular a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

11) 1. aderir , em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

11) 2. aderir à política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, utilizar diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

11) 3. aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Líbras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

11) 4. utilizar de forma sistemática o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

Silf

11) 5. ofertar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

11) 6. fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da participação de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 12: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Estratégias:

12) 1. participar do fórum permanente, constituído por iniciativa do Ministério da Educação , até o final do 1º ano de vigência do PNE, com representação do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

12) 2. rever no âmbito município, o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;



12) 3. implementar políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, complementado o recurso municipal com a assistência financeira da União.

Meta 13: assegurar, o cumprimento do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica da Rede Municipal de ensino , tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

13) 1. estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

13) 2. prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

13) 3. garantir a participação efetiva do repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município, que tem plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, estabelecido por lei específica, aprovada;

119

Meta 14: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

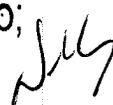
14) 1. Participar de programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

14) 2. estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais;

14) 3. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

14) 4. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

14) 5. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;



14) 6. Incentivar a participação nos programas de formação de diretores e gestores escolares, por adesão;

Meta 15: Usufruir do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

15) 1. Utilizar das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

15) 2. criar mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação;

15) 3. destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;



15) 4. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

15) 5. acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

15) 6. no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será utilizado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

15) 7. utilizar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e

em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

15) 8. o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, pela união, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado

Federal;

15) 9. acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

15) 10. caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

15) 11. acompanhar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais; 20.12) participar da definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do

decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Poder Executivo Municipal deve dar grande divulgação deste Plano editando uma brochura com seu texto completo que deve ser enviado a autoridades do Estado.

O Plano Municipal Decenal de Educação pretende servir de norte para que se faça uma política educacional no Município de forma mais planejada. Aproxima a todos dos problemas da educação municipal e indica os projetos que devem ser desenvolvidos para que se atinja as metas que nos levem a uma educação de qualidade que o povo merece. A todos a esperança: os filhos de Pirapetinga educados como merecem. A esperança de todos que lutam por uma educação pública de qualidade torce para que os dirigentes municipais entendam este plano como um plano de estado que se contrapõe aos planos de governos que na maioria das vezes descontinuados a cada quatro anos jogam por terra a maioria dos investimentos em educação que carecem de continuidade ao longo às vezes de décadas. Daqui para a frente resta à sociedade contar com a responsabilidade dos dirigentes municipais em respeitar e fazer executar esse plano.

D. W. S.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências: Diário Oficial da União, nº 120-A , de 26/06/2014

BRASIL: MEC/MTb. Política para a Educação Profissional e Cooperação MEC/MTb. Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto/Ministério do Trabalho, 1995.

BRASIL: MEC/INEP. Roteiro e Metas para Orientar o Debate sobre o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação e do Desporto/Ministério Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1997.

BRASIL: MEC/INEP. Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação e do Desporto/Ministério Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1997.

BRASIL. Lei 9394/96 de 20.12.96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília (DF): Diário Oficial da União, nº 248 de 23.12.96.

BRASIL, Lei 9424/96, 24 de dezembro de 1996 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

BRASIL, Ministério da Educação. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), O Plano Municipal de Educação, caderno de orientações, 2014.

PIRAPETINGA. Dec.054/2014. Dispõe sobre a criação da Comissão Representativa da Sociedade e Equipe Técnica para adequação PDME.

PIRAPETINGA. Lei 1259/2006. Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação -PDME 2005-2015 e dá outras providências.



PIRAPETINGA. LEI 013/2011. Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, e dá outras providências.

PIRAPETINGA. LEI Nº 1.016/98. Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

PIRAPETINGA. LEI Nº 9796/97. Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Educação.

J. V. S.